



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**



**C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017-000015**

**Modalidade: PREGÃO**

**Data: 05 de Abril de 2017 - Horário: 09:00**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E ESCRITORIO, PARA O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP, com o valor total de R\$ 471.881,00(Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais).**



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170215

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 025/2017-000015

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP

**OBJETO.....:** SMA - Aquisição de material de expediente para uso desta secretaria e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 23.072,10 (vinte e três mil, setenta e dois reais e dez centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.208,25, Exercício 2017 Atividnde 1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.863,85

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 025/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000015

**Data de Abertura:** 05/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E ESCRITORIO, PARA O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



013621748212630010020174000019754936170515200005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170215
Início da Vigência	15/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Maria do Carmo Santos Sousa - ME</a>

Valor Contrato	R\$ 23.072,10
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_025-2017_MATERIAL_DE_EXPEDIENTE_170517_100347.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170215_170517_100347.pdf</a>
Data de Criação	17/05/2017 10:03
Última Atualização	17/05/2017 10:03

**Lotes Contrato**

conjunto de itens

**Mural de Licitações - Menu**

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

**Outras Informações**

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

**Informação**

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

**Please state your information for registering**

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

 I have read and agree with the Terms of Use.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA, Valor: R\$ 45.330,00 Vigência até 17/11/2017.

ASS Romildo Veloso E Silva  
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Laudilina Caetana Murça  
Código Identificador: B474E503

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PORTARIA N.º 305/2017

NOEMIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO  
ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a servidora NEUSA LOPES OZANAN, para  
acompanhar e fiscalizar os contratos e serviço da Secretaria  
Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora Nomeada no Art. 1º desta Portaria para  
acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos da Secretaria  
Municipal de Educação.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:  
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro  
próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for  
necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,  
submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as  
providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;  
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou  
materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada  
ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,  
eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das  
penalidades legalmente estabelecidas;  
III - atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais  
relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do  
encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Encaminhe-se ao Controlador Interno do Município para as  
providências de praxe.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2017.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois  
mil e dezessete.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joas Ferreira Batista  
Código Identificador: BFE0A9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170215  
ORIGEM: PREGÃO Nº 025/2017-000015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78

CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP  
CNPJ: 01.330.051/0001-44

OBJETO: SMA - Aquisição de material de expediente para uso desta  
secretaria e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 23.072,10 (vinte e três mil, setenta e dois reais  
e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade  
1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.208,25, Exercício 2017  
Atividade

1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do  
Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.863,85

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: F4C3D82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170216

ORIGEM: PREGÃO Nº 025/2017-000015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP  
CNPJ: 01.330.051/0001-44

OBJETO: SMF - Aquisição de material de expediente p/ esta  
secretaria e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 16.942,85 (dezesseis mil, novecentos e  
quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade  
1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de  
Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.942,85

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: E6C73388

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170217

ORIGEM: PREGÃO Nº 025/2017-000015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP  
CNPJ: 01.330.051/0001-44

OBJETO: SMGOV - Aquisição de material de expediente p/ esta  
secretaria e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 4.379,45 (quatro mil, trezentos e setenta e nove  
reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade  
1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.379,45

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: BFEF04E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170215

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF nº 711.409.801-49, residente na AVENIDA 10, 898, e de outro lado a firma MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.330.051/0001-44, estabelecida à Av. 08 nº 667, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MALANE RODRIGUES DANTAS, residente na Av. seis n 168, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2017-000015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SMA - Aquisição de material de expediente para uso desta secretaria e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
008613	APONTADOR PARA LÁPIS - Marca: TRIS apontador para lapis simples de 1" - qualidade	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
008612	PERFORADORAS PARA PAPEL - Marca: LEONORA perforadoras para papel tamanho grande	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
008613	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA - Marca: FRAMA corretivo líquido a base d'água 10ml. TIPO ERASOREY	CAIXA	1,00	24,000	24,00
008614	ARMARIOS PARA CANIBRO ESTEA - Marca: BAJET armários para arquivos tamanho pequeno	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
008843	ALICATA CRISTÃO - Marca: VNF	UNIDADE	80,00	1,000	80,00
001137	LIGA ELASTICA EM LATEX - Marca: MELHOR	PAQUETE	20,00	5,200	104,00
001424	CRISTALINA OVER COITIN - Marca: JANGATA 100g 50x60	FOLHA	100,00	0,700	70,00
001426	SETELETS 100/1 PROFISSIONAL LANTINA LARAN - Marca: LEONORA	CAIXA	1,00	26,000	26,00
007780	ALINHADA P/ CARIMBO - Marca: RADEX	UNIDADE	0,00	5,300	0,00
002748	BOLHA CRISTAL 30CM - Marca: WALEO	UNIDADE	5,00	0,900	4,50
004479	GRUPO P/ GRAMPEADOR - Marca: FRAMA	CAIXA	10,00	4,750	47,50
007043	BLOCO DE PAPEL PARA BANCADA AUTO-ARRIVO DIMENSÃO 30 X 50CM - Marca: LEONORA em papel sulfite, cores variadas. Embalagem paqueta com 4 blocos de 100 folhas cada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAQUETE	9,00	9,500	45,50
001070	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - TAM. MEDIO - Marca: LA FACOTE 80ANE		2,00	27,000	54,00
	Aspiral para encadernação, tam. medio, pacote contendo 100 unidades.				
011112	CAIXA PARA ENCADERNACAO-TRANSPARENTE - Marca: LASOM FACOTE		1,00	83,000	83,00
	Caixa para encadernação, cores diversas, transparente, pacote contendo 100 unidades.				
011135	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO- TAM. PEQUENO - Marca: LA FACOTE 80ANE		2,00	23,000	46,00
	Aspiral para encadernação, tam. pequeno, pacote contendo 100 unidades.				
012624	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO- GRANDE - Marca: LASOM FACOTE		2,00	30,000	60,00
015361	PERFORADOR METALICO PARA PAPEL - Marca: LEONORA	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
	Perforador metálico com capacidade para perfurar 80 folhas de papel, com cores compatíveis com mobiliário do escritório, blocos perforadores em sua normal são 112 com embalagem pronta, sem ser normal em 1063/CM, tamanho 8 quadrangulares, tipo transversal marca BARI010722 zinco, epoxi de base em polietileno.				
015465	IMPETA CRISTALSOO SEM LIND C/40 SACOS - Marca: ACP	UNIDADE	4,00	14,000	56,00
015404	LAPIS DE ESCRITURA PRETO - Marca: LEONORA	CAIXA	2,00	50,000	100,00
023001	CALCULADORA MEMÓRIA C/ 12 DIGITOS MANUAIS - Marca: CIA	UNIDADE	3,00	16,000	48,00
015838	PAPEL 14 12X20 FLA - Marca: BIRHO	CAIXA	25,00	112,000	5.600,00
016727	CALCULADORA N - Marca: CLASSE	UNIDADE	3,00	42,000	1.260,00
030620	CONETA BIC AMIL - Marca: BIC	CAIXA	30,00	42,000	1.260,00
030649	PINCEL MARCA TÊXTO VERDE - Marca: LEONORA	CAIXA	10,00	25,200	252,00
030051	CLIFSO DE N 08 - Marca: IANA	CAIXA	16,00	1,800	28,80
030053	CLIFSO DE N 03 - Marca: IANA	CAIXA	16,00	2,600	41,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



039056	CLIPS DE 10 CM - Marca.: TADA	CAIXA	14,00	4.300	68,00
039057	ORNEADOR MAPA C 15 00 SIMILAR - Marca.: LEONDA	UNIDADE	5,00	21.900	111,40
039064	PASTA ARQUIVO A-2 BORDO LARGO - Marca.: PRAMA	UNIDADE	200,00	10.500	2.100,00
039065	COLA HÍGIDA DE 300 - Marca.: VHP	CAIXA	4,00	4.400	18,20
039066	SACHê GRANDES - Marca.: LEONDA	UNIDADE	10,00	5.700	57,00
039068	FINCAI MARCADER DE CD - Marca.: F. CASTELL	CAIXA	2,00	45,800	93,60
039069	SOPRACHA DE APAGAR CANETA E LÁPIS DUAS CORES - Marca.: MERCUR	CAIXA	5,00	26,000	52,00
039071	TESOURA P/ COSTAS PAPEL TAM GRANDE - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
039081	PASTA POLIOMER COM ELÁSTICOS - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	1.200,00	3.400	4.420,00
039082	GRANDE PARA PASTA SINTÉTICA - Marca.: FRANG	CAIXA	8,00	13.900	111,20
039095	PASTA SUEDESA PARA ARQUIVO - Marca.: TAMBÁ	CAIXA	12,00	180,000	1.200,00
038104	QUADRO BRANCO 120 X 120 - Marca.: CONFART	UNIDADE	8,00	250,000	900,00
023111	PAPEL MOCDA 3-4 PARA IMPRES DE ALVARÉS - Marca.: OFF EAFSE	UNIDADE	10.000,00	0,500	5.000,00
039996	BLOCO TIPO ANTES E-COLE TAM. MÉDIO - Marca.: LEONDA	CAIXA	5,00	9.400	43,00
039997	BOLINA DE ALUMÍNIO 30CM - Marca.: LEONDA	UNIDADE	3,00	4.900	9,90
039998	GRANDE P/ GRANDEADOR TAM. MÉDIO-PADRÃO - Marca.: FR	CAIXA	3,00	5,000	15,00
039999	CAPI P/ ENCADENAÇÃO - Marca.: LAGRAME	CAIXA	1,00	81,000	83,00
040000	PASTAS DIXALOGO C/ 100 ELÁSTICOS 960/800 - Marca.: A	UNIDADE	8,00	32.500	141,00
VALOR GLOBAL R\$					23.072,10

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 23.072,10 (vinte e três mil, setenta e dois reais e dez centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2017-000015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2017-000015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;





1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2017-000015.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



I. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.208,25, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.863,85.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2017-000015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

**SAMUEL GONCALVES DOS  
REIS:71140980149**

Digitally signed by SAMUEL GONCALVES DOS REIS:71140980149  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF AJ, ou=SEM BRANCO, ou=AR INOVE, cn=SAMUEL  
GONCALVES DOS REIS:71140980149  
Date: 2017.05.16 16:23:42 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE**

**MARIA DO CARMO SANTOS  
SOUSA EPP:01330051000144**

Digitally signed by MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, ou=Rio Maria, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ AJ, ou=AR INOVE, cn=MARIA DO CARMO SANTOS  
SOUSA EPP:01330051000144  
Date: 2017.05.16 16:16:10 -03'00'

**MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP  
CNPJ 01.330.051/0001-44  
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

**FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253**

Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CNPJ AJ, ou=AR INOVE, cn=FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:  
69146829253  
Date: 2017.05.16 16:16:10 -03'00'

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 20170215

**Ref. Processo n°.** PREGÃO N° 025/2017-000015

**Objeto Contratual:** SMA - Aquisição de material de expediente para uso desta secretaria e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como CONTRATANTE e MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3°** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

SAMUEL GONÇALVES DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO





### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170216

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 025/2017-000015

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP

**OBJETO.....:** SMF - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.942,85 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.942,85

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2017



[portalJur-licitacao v1.3.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio:** RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 025/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000015

**Data de Abertura:** 05/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E ESCRITORIO, PARA O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



037040711808630010020174000019755297170515200005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170216
Início da Vigência	15/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Mária do Carmo Santos Sousa - ME</a>

Valor Contrato R\$ 16.942,85  
Parecer Controle Interno [Pregao\\_025-2017\\_MATERIAL\\_DE\\_EXPEDIENTE\\_170517\\_101113.pdf](#)  
Arquivo [20170216\\_170517\\_101113.pdf](#)  
Data de Criação 17/05/2017 10:11  
Última Atualização 17/05/2017 10:11

**Lotes Contrato**

conjunto de itens

**Mural de Licitações - Menu**

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

**Outras Informações**

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

**Informação**

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

**Please state your information for registering**

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

 I have read and agree with the Terms of Use.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA, Valor: R\$ 45.330,00 Vigência até 17/11/2017,  
ASS Romildo Veloso E Silva  
CAR Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Laudilina Caetana Murça  
Código Identificador: B474E503

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PORTARIA N.º 305/2017**

**NOEMIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a servidora NEUSA LOPES OZANAN, para Acompanhar e fiscalizar os contratos e serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora Nomeada no Art. 1º desta Portaria para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:  
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;  
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;  
III - atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Encaminhe-se ao Controlador Interno do Município para as providências de praxe.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2017.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Ferreira Batista  
Código Identificador: BFE0A9FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170215  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMA - Aquisição de material de expediente para uso desta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.072,10 (vinte e três mil, setenta e dois reais e dez centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.208,25, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.863,85  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: F4C3D82F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170216  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMF - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 16.942,85 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.942,85  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: E6C73388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170217  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMGOV - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.379,45 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.379,45  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: BFEF04E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170216**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) EUNICE NUNES COSTA, secretaria de finanças, portador do CPF nº 261.531.061-53, residente na AVENIDA 8 - Nº 457, e de outro lado a firma MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.330.051/0001-44, estabelecida à Av. 08 nº 667, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAIANE RODRIGUES DANTAS, residente na Av. seis n 168, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2017-000015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto SMF - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000504	FINCEL ATOMIZADO AQUE - Marca: RABEN	UNIDADE	5,00	3,400	17,00
000508	PIRETA ATOMIZADA - Marca: TAMA	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
000630	De fibra machucada e plastificada, em branco, fabricada em papel cartão 350 g, diâmetros 235 x 160 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visto em plástico transparente e etiqueta para identificação, com fita (selo) posterior para enrijecimento do vidro, pontalões para arquivamento em metal com encaixe em lihas nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
000698	CRANFEADOR PARA PAPEL - Marca: LEONORA	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
000698	Crise TAMBOR GRANDE - Marca: IARA	CAIXA	4,00	3,900	15,60
000697	Crise TAMBOR MEDIO - Marca: IARA	CAIXA	10,00	2,700	27,00
000699	Crise PARA TAMBOR PEQUENO - Marca: IARA	CAIXA	10,00	2,500	25,00
000798	LÁPIS DE ESCRITA BRANCO - Marca: LEONORA	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
000801	BURRILHA BRANCA DEQUENA - Marca: FERNANDES	UNIDADE	10,00	0,650	6,50
	para apontar tija de Calada e lapis, altura diâmetro vertical: comprimento N° 40 mm, largura 75 x 75 mm.				
000932	CADERNO DE PROTOCOLO - Marca: VILIBRA	UNIDADE	2,00	11,500	23,00
000950	CAIXA A-4 DIMENSÃO 210 X 320MM - Marca: RIMO	CAIXA	40,00	332,000	13.280,00
	Alcova, Alta Abertura, formato A - 4, gramatura 75 g/m², embalagem em material impermeável, contra umidade, caixa contendo 10 resma com (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.				
000972	ESTILETE - Marca: LEONORA	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
	largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, diâmetro de 18 x 105mm.				
001137	LIXA ELASTICA 80 LAYER - Marca: MARCIN	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
001149	EXTINATOR DE GRAMPO - Marca: LEONORA	UNIDADE	3,00	5,700	17,10
	Tipo portátil, em aço cromado, diâmetro 150x150mm				
001154	ALICATA PARA MESA BICO PARA SELECIONAR PAPEL - Marca: SACOX	UNIDADE	1,00	3,200	3,20
001118	ENVELOPE AMARELO MEDIO - Marca: SCRITTY	UNIDADE	100,00	0,350	35,00
001111	ENVELOPE AMARELO PEQUENO - Marca: SCRITTY	UNIDADE	40,00	0,730	29,20
001124	MARCA TEXTO - Marca: LEONORA	CAIXA	20,00	25,000	500,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



003488	caixa contendo 10 unidades CHRISTINE & BASS DÁGUA - Marca.: PRAMA TIPO ERGONOMEX	UNIDADES	4,00	2,250	9,00
007448	GRUPO TRILHO - Marca.: TANA	CAIXA	20,00	13,900	417,80
007789	BOLAS CRISTAL 80M - Marca.: WALEO	UNIDADE	10,00	0,900	9,00
004294	TELA MÍDIA - Marca.: PADEX	UNIDADE	5,00	11,500	57,50
004429	GRUPO P/ GRAMPEADOR - Marca.: PRAMA	CAIXA	20,00	4,750	95,00
004795	FINELA AVISANDO PRETO - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	3,400	17,00
005157	FANTA CATÁLOGO - Marca.: ACP	UNIDADE	10,00	14,800	428,00
015854	FANTA COM ELÁSTICO - Marca.: ACP	UNIDADE	8,00	2,300	17,60
017046	FORNACAO MOITO - Marca.: LSONORA	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
035772	CALCULADORA B - Marca.: CLASS	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
039161	PASTA A4 - Marca.: PRAMA PLÁSTICO RESISTENTE, LOMO LARGO, TAMBORE OFÍCIO COM ALAVANCA E VISOR	UNIDADE	10,00	10,900	109,00
039020	CANETA BIC AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	5,00	42,000	210,00
039021	CANETA BIC PRETA - Marca.: BIC	CAIXA	1,00	42,000	42,00
039023	FITA ADHESIVA LARGA - Marca.: EMBAIANO POLIESTILENO, 48 X 30 TRANSPARENTE	UNIDADE	10,00	7,700	45,00
039027	CAIXA ARQUIVO MORTO - Marca.: ALACLAST Nova serie 15 x 13 x 25 cm	UNIDADE	25,00	6,250	156,25
039041	TINTA P/ FINELA AVISANDO PRETO - Marca.: RADEX	UNIDADE	2,00	1,400	7,40
039042	TINTA P/ FINELA AVISANDO AZUL - Marca.: RADEX	UNIDADE	2,00	2,900	7,80
039043	CANETA BIC VERMELHA - Marca.: BIC	CAIXA	1,00	42,000	42,00
039044	COLA BOMBA FOME - Marca.: PRAMA	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
039045	TINTA P/ CARIMBO PRETO - Marca.: RADEX	UNIDADE	3,00	2,900	8,70
039046	TINTA P/ CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX	UNIDADE	3,00	2,900	8,70
039047	CARIMBO COMA CORRENTE PEQUENO C 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	5,00	13,500	67,50
				VALOR GLOBAL R\$	16.942,85

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 16.942,85 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2017-000015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2017-000015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2017-000015.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou





passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.942,85 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2017-000015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EUNICE NUNES COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

**EUNICE NUNES  
 COSTA:26153106153**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
 CONTRATANTE**

Digitally signed by EUNICE NUNES COSTA:26153106153  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=BPS e CPF AJ, ou=EM BRANCO, ou=AR ABALLAD, cn=EUNICE NUNES COSTA:26153106153  
 Date: 2017.05.16 16:25:31 -03'00'

**MARIA DO CARMO SANTOS  
 SOUSA EPP:01330051000144**

**MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP  
 CNPJ 01.330.051/0001-44  
 CONTRATADO(A)**

Digitally signed by MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA  
 EPP:01330051000144  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PA, ou=Rio Maria, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AFS e CNPJ AJ, ou=AR INOVE, cn=MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144  
 Date: 2017.05.16 16:17:05 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**FRANCISCO PAULO  
 BARROS DIAS:69146829253**

2. \_\_\_\_\_

Digitally signed by FRANCISCO PAULO:69146829253  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=BPS e CPF AJ, ou=EM BRANCO, ou=AR INOVE, ou=FRANCISCO PAULO:69146829253  
 Date: 2017.05.16 16:22:00 -03'00'



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170216

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 025/2017-000015

Objeto Contratual: SMF - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

O(a) Sr(a)EUNICE NUNES COSTA, secretaria de finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, como CONTRATANTE e MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

EUNICE NUNES COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
GESTOR(A) DO CONTRATO



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20170217

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 025/2017-000015

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP

**OBJETO.....:** SMGOV - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.379,45 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.379,45

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2017





portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 025/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000015

**Data de Abertura:** 05/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E ESCRITORIO, PARA O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



03138101511963001002017400001975534717051520005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170217
Início da Vigência	15/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Maria do Carmo Santos Sousa - ME</a>

Valor Contrato	R\$ 4.379,45
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_025-2017_MATERIAL_DE_EXPEDIENTE_170517_101458.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170217_170517_101458.pdf</a>
Data de Criação	17/05/2017 10:15
Última Atualização	17/05/2017 10:15

**Lotes Contrato**

conjunto de itens:

**Mural de Licitações - Menu**

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

**Outras Informações**

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

**Informação**

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

**Please state your information for registering**

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

 I have read and agree with the Terms of Use.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA, Valor: R\$ 45.330,00 Vigência até 17/11/2017.

ASS Romildo Veloso E Silva  
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Laudilina Caetana Murça  
Código Identificador: B474E503

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PORTARIA N.º 305/2017**

NOEMIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a servidora NEUSA LOPES OZANAN, para Acompanhar e fiscalizar os contratos e serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora Nomeada no Art. 1º desta Portaria para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;  
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Encaminhe-se ao Controlador Interno do Município para as providências do praxe.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2017.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joas Ferreira Batista  
Código Identificador: BFE0A9FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170215  
ORIGEM: PREGÃO Nº 025/2017-000015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78

CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44

OBJETO: SMA - Aquisição de material de expediente para uso desta secretaria e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 23.072,10 (vinte e três mil, setenta e dois reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.208,25, Exercício 2017 Atividade

1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.863,85

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: F4C3D82F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170216

ORIGEM: PREGÃO Nº 025/2017-000015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78

CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44

OBJETO: SMF - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 16.942,85 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.942,85

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: E6C73388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170217

ORIGEM: PREGÃO Nº 025/2017-000015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78

CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44

OBJETO: SMGOV - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 4.379,45 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.379,45

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: BFEF04E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170217**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretário de governo, portador do CPF nº 664.082.614-34, residente na Av. rio Maria, 660, e de outro lado a firma MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.330.051/0001-44, estabelecida à Av. 08 nº 667, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAIANE RODRIGUES DANTAS, residente na Av. seis n 168, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2017-000015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto SMGOV - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000583	PINÇA ATOMÍCO ADEL - Marca: RADER	UNIDADE	4,00	3,400	13,60
000584	FACIL SUJEVEIA - Marca: FRAMA	UNIDADE	20,00	1,700	34,00
006611	APONTADOR PARA LÁPIS - Marca: TWIN	UNIDADE	4,00	1,000	4,00
006630	CRAMPADOR PARA PAPEL - Marca: LEOPORA	UNIDADE	2,00	36,000	72,00
006686	ELIPS TAMBOR GRANDE - Marca: IARA	CAIXA	1,00	3,800	3,80
006782	LÁPIS DE SECÇÃO BRANCO - Marca: LEOPORA	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
006802	ROSACHA BRANCA PEQUENA - Marca: FERNANDINHO	UNIDADE	10,00	3,650	36,50
020904	COLA BR. 80 G. - Marca: FRAMA	UNIDADE	3,00	2,250	6,75
000922	CADERNO DE PROTOCOLO - Marca: TILIBRA	UNIDADE	2,00	11,500	23,00
000950	PAPEL A-4 DIMENSÃO 210 X 297MM - Marca: RIBEI	CAIXA	5,00	112,000	1.120,00
001137	LIGR ELÁSTICO EM LÁTEX - Marca: MEGCOM	PAQUETE	2,00	5,200	10,40
001149	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca: LEOPORA	UNIDADE	7,00	7,600	10,92
001153	ALFAPINA PARA MESA BRIO PARA SELECIONAR PAPEL - Ma	UNIDADE	4,00	3,250	13,00
001210	ESCRITÓRIO AMARELO MÉDIO - Marca: SCRITTY	UNIDADE	100,00	0,250	25,00
002497	MARCA VERDE COL. - Marca: LEOPORA	UNIDADE	8,00	2,100	16,80
002748	GRAMPO TRIPLAS - Marca: IARA	CAIXA	6,00	13,900	83,40
002789	PROUR UNIVAL 10CM - Marca: WALEU	UNIDADE	4,00	0,850	3,40
003478	GRAMPO P/ TRANSPARENTE - Marca: IARA	CAIXA	3,00	4,700	14,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



004796	FINELA ATOMICA PRETO - Marca.: RAZEM	UNIDADE	4,00	4,400	13,00
004827	CONDENSADO LÍQUIDO SEMOZINHA AZUL - Marca.: FRAMA	UNIDADE	3,00	1,800	9,00
	<small>condensado rápido, embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.</small>				
008180	CLIPS PQ. - Marca.: LARA	CAIXA	6,00	2,500	15,00
011070	ASPIRAL EVA ENCAIXEIRADA - TAM. MEDIO - Marca.: LA FAVORÉ	CAIXA	4,00	37,000	81,00
	<small>Aspiral para encaixadura, tam. médio, pacote contendo 100 unidades.</small>				
011112	CAPA PARA ENCAIXEIRADA-TRANSPARENTE - Marca.: LARAN	CAIXA	3,00	82,000	246,00
	<small>Capa para encaixadura, cor: branco, transparente, pacote contendo 100 unidades.</small>				
021008	PASTA 2-E - Marca.: FRAMA	UNIDADE	10,00	20,500	105,00
036722	CALCULADORA M - Marca.: CLASSIC	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
038016	PAPEL SULFITE PADRÃO A2 COM 100 FOLHAS TUBO - Marca.: BICO	CAIXA	10,00	88,100	881,00
038020	CANETA BIC ADUL. - Marca.: BIC	CAIXA	8,00	42,000	336,00
038021	CANETA BIC PRETA - Marca.: BIC	CAIXA	8,00	42,000	336,00
038022	FITA ADHESIVA LARGA - Marca.: BRALAND	UNIDADE	20,00	3,790	75,80
	<small>POLIRETILANO, 48 X 36 TRANSPARENTE.</small>				
038027	CAIXA LQUATIVO NORTO - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	15,00	6,260	93,90
	<small>avva:onda: 35 X 17 X 25 cm.</small>				
VALOR GLOBAL R\$					4.379,45

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 4.379,45 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2017-000015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2017-000015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

##### I. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2017-000015.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.379,45 .

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotoc pia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser   seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CL USULA D CIMA QUARTA - DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2017-000015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ERACLITO GESUINO DA PAZ, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

**ERACLITO GESUINO  
 DA PAZ:66408261434**

Digitally signed by ERACLITO GESUINO DA PAZ:66408261434  
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF AL, ou=SEM BRANCO, ou=AR  
 RAJL9K, cn=ERACLITO GESUINO DA PAZ:66408261434  
 Date: 2017.05.16 16:26:31 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78**

**CONTRATANTE**

**MARIA DO CARMO SANTOS  
 SOUSA EPP:01330051000144**

Digitally signed by MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA  
 EPP:01330051000144  
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=PA, f=Rio Maria, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ AL, ou=AR BRANCO, cn=MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144  
 Date: 2017.05.16 16:17:55 -03'00'

**MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP  
 CNPJ 01.330.051/0001-44  
 CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**FRANCISCO PAULO BARROS  
 DIAS:69146829253**

Digitally signed by FRANCISCO PAULO DIAS:69146829253  
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF AL, ou=SEM BRANCO, ou=AR  
 RAJL9K, cn=FRANCISCO PAULO DIAS:69146829253  
 Date: 2017.05.16 16:42:50 -03'00'



Portaria n° ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170217

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 025/2017-000015

Objeto Contratual: SMGOV - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

O(a) Sr(a)ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretario de governo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, como CONTRATANTE e MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

ERACLITO GESUINO DA PAZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170218

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 025/2017-000015

**CONTRATANTE.....:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP

**OBJETO.....:** SMOBRAS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.249,75 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.249,75

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicilio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 025/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000015

**Data de Abertura:** 05/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E ESCRITORIO, PARA O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



03549285747563001002017400001975546117051520005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170218
Início da Vigência	15/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Maria do Carmo Santos Sousa - ME</a>



**CONTRATO Nº:** 20170218**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44**OBJETO:** SMOBRAS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.249,75 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.249,75**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**0E638094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170219**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44**OBJETO:** SMAGRI - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.249,75 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.249,75**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**36D8E125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170220**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44**OBJETO:** SMES - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.**VALOR TOTAL:** R\$ 11.989,15 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.989,15**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**7CE9E4EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170221**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44**OBJETO:** SMMA - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.006,65 (dez mil, seis reais e sessenta e cinco centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.006,65**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**EBA6BE77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170222**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44**OBJETO:** SMCID - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.511,75 (cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.511,75**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**B67CFDC5

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20170139**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-022-SRP**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA(O).....:** P. SILVA SANTOS-EPP**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BENS MÓVEIS, COPA E COZINHA**VALOR TOTAL.....:** R\$ 32.249,60 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 0401.123610122.2.015 Atendimento ao Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 32.249,60**VIGÊNCIA.....:** 02 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Joana Darc Pereira de Souza Alencar  
**Código Identificador:**6F12D38E

Valor Contrato	R\$ 7.249,75
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_025-2017_MATERIAL_DE_EXPEDIENTE_170517_101725.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170218_170517_101725.pdf</a>
Data de Criação	17/05/2017 10:17
Última Atualização	17/05/2017 10:17

**Lotes Contrato**

conjunto de itens

**Mural de Licitações - Menu**

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

**Outras Informações**

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

**Informação**

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

**Please state your information for registering**

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

 I have read and agree with the Terms of Use.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170218**

O(A) SEC. MUN. DE SERV. URB. OBRAS E TRANSPORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretário de obras e transportes, portador do CPF nº 566.911.491-49, residente na VL NOVA, e de outro lado a firma MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.330.051/0001-44, estabelecida à Av. 08 nº 667, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAJANE RODRIGUES DANTAS, residente na Av. seis n 168, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2017-000015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto SMOBRAS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000544	FINCEL ATOMIZADO AQUE - Marca.: BARKY finela - atomizada coz. azul	UNIDADE	15,00	3,400	51,00
000640	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS 120g/m2, 25x36cm, VERT. CAPA	UNIDADE	1,00	15,500	15,50
000806	ARQUITADOS SIMPLIS - Marca.: TRIS 250g 300, MOPINA CM LARGURA 5,5CM, ALTURA 10CM, ESPESURA 2,5CM	UNIDADE	1,00	3,000	3,00
000850	PAPEL A-4 DIMENSÃO 210 X 298MM - Marca.: BIRSO Alumina, alta absorção, formato A - 4, gramatura 75 g/m², embalagem em material (impermeável), com unidade, ou seja contendo 10 folhas com alinhamento (fullsize), contendo a marca do fabricante,	CAIXA	20,00	222,000	4.440,00
007792	GRAMPO 16/8 CX 2/5000 - Marca.: FRAMA	CAIXA	5,00	5,000	25,00
004479	GRAMPO 8/10 GRAMPEADOR - Marca.: FRAMA	CAIXA	2,00	4,750	9,50
005202	ENVELOPE OFÍCIO - Marca.: SCHITT TIPO SACO EM PAPEL COIRO MODELO OFÍCIO GRAMATURA 75g/42 220x320MM	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
007252	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS 210 X 298MM, VERT. CAPA 1200/02, PES. 500G/M	UNIDADE	1,00	10,500	10,50
007182	FRANQUETA - Marca.: WALEU	UNIDADE	3,00	5,000	17,40
012588	PAPEL CADA 20 7/10 - Marca.: OPT PAPEL A4 210x297 BRANCO 55 FOLHAS	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
024486	CÂMERA FOTOGRÁFICA CX 27 35 MM - Marca.: COMPACT COM LÂMPARA DE YAGNIUM, BOMBEIO 1.000, VÍDEO, AQUE E YAGNIUM.	CAIXA	3,00	49,000	147,00
024602	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - Marca.: CLASSE VISOR COM FUNÇÕES PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DIFLO ZERO, DESIGNAMENTO ALFABÉTICO, ALIMENTAÇÃO CELULA SOLAR E BATERIA.	UNIDADE	3,00	32,000	96,00
028761	CAIXA A4 - Marca.: FRAMA PLÁSTICO RESISTENTE, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO COM ALAVANCA E VISOR	UNIDADE	20,00	10,500	210,00
029023	FITA ADESIVA LARGA - Marca.: ENBALAND FOLHETEILHO, 48 X 30 TRANSPARENTES.	UNIDADE	5,00	3,750	18,75
029166	ENVELOPE SACO A4 M 84 - Marca.: DEBITY TIPO SACO EM PAPEL COIRO BRANCO OU KRAFT MODELO 84 GRAMATURA DE 75G/42 MEDINDO 220x320MM	UNIDADE	100,00	0,390	39,00
030171	FITA ADESIVA FINE 12x40 - Marca.: ENBALAND FOLHETEILHO 12x40, TRANSPARENTES	UNIDADE	2,00	1,400	2,80
029100	CANHOA 1 FACE 150X1 VORATO OFÍCIO 22X32CM - Marca.: CAIXA BARKY	UNIDADE	1,00	33,000	33,00
029107	ENVELOPE CARTA 114X219MM - Marca.: SCHITT ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL BRANCO, MODELO CARTA, GRAMATURA DE 75g/42	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
030314	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE OFFICE LOGIC 60/16 26/6 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	1,00	89,000	89,00
030316	LIVRO PROTOCOLO COM 100FOL - Marca.: TILIBSA	UNIDADE	1,00	12,500	12,50
030318	PAPEL COM ABA OFÍCIO TRANSPARENTES - Marca.: ACP	UNIDADE	10,00	2,350	23,50
030324	PAPEL PLÁSTICO TRANSPARENTES COM GRAMPO E TALLÃO - Ma arca.: ACP	UNIDADE	30,00	2,400	72,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



033336	PISCINA PERMANENTE DIVERSAS CORES 1221 - Marca: BADE CAIXA	1,00	40,800	40,80
033460	ALMOFADA P/ CARIMBO COM ALMOF. ELASTOMÉRICA Nº1 - Mar UNIDADE	1,00	11,500	11,50
	2x-1 BADEX			
033481	ARQUIVO MÓDULO NOVA ORDA:CY ARQUIVO MÓDULO - Marca: A UNIDADE	50,00	6,150	312,50
	LAFLAST			
	MEDIDAS: 25 X 13 X 25CM.			
033482	ARQUIVO MÓDULO BABELER - Marca: POLYGERY UNIDADE	100,00	6,500	650,00
	EXPELIR: ONDA SIMPLES - MEDIDAS INTERNAS: 11 X 8,140			
	X 240 X 241MM.			
033483	BORRACHA BRANCA Nº40 CX. C/ 40 UNIDADES - Marca: ES CAIXA	1,00	21,900	21,90
	BRANQUINHO			
	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS			
	DE SUPERFÍCIE E P/ QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE: APAGE			
	LÁPIS E LAMINELAS, DIMENSÕES/PESO, PRODUTO SEM			
	EMBALEAGEM: 3,0 X 1,3 X 0,08CM, 10/15GR.			
033484	COLA ESCOLAR PEQUENA - Marca: FRAMA UNIDADE	2,00	2,250	4,50
033485	CAJETA ESCRITA FINA(DIVERSAS CORES) - Marca: COMPAU CAIXA	8,00	45,000	360,00
	MALHA E CORPO TRANSILÚCIDO PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO			
	DO CONJUNTO DE TINTA.			
033486	CEIPE GALVANIZADO Nº1/0 P/ PAPEL CX. C/ 800GR. - Mar UNIDADE	2,00	15,000	30,00
	CR.: LARA			
033487	CEIPE GALVANIZADO Nº2/0 P/ PAPEL, CX. C/ 800GR - Mar CAIXA	2,00	15,000	30,00
	CR.: LARA			
033488	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA - Marca: FRAM UNIDADE	5,00	2,000	10,00
033489	ENVELOPE PAREO AM B - Marca: SCRIFY UNIDADE	100,00	0,480	48,00
	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL DURO, BRANCO DE 30X40.			
	GRANULADA DE 700/ML, MEDINDO 240X360MM.			
033490	GRANDE TUBO, ENCAIXENADOR PLÁSTICO SEM P/ FUSTA C CAIXA	2,00	19,500	39,00
	( 50 UNID. - Marca: LARA			
033491	LÁPIS BRUNO Nº4421* LÁPIS GRAFITE 200. Nº2 - Marca: CAIXA	4,00	50,000	200,00
	( LECORNA			
033492	GRUPELADOS VANKHO MÉDIO, ROYAL PHOTO 2X15 - Marca: UNIDADE	1,00	25,000	25,00
	( LECORNA			
033493	BUNDAS ROYAL 2 FUNDOS ATÉ 2015 - Marca: LECORNA UNIDADE	1,00	26,000	26,00
033494	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM - Marca: WALKO UNIDADE	5,00	0,900	4,50
			VALOR GLOBAL DE	7.249,75

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 7.249,75 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2017-000015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2017-000015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2017-000015.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.249,75.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2017-000015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EURÍPEDES MOREIRA BESSA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

**EURÍPEDES MOREIRA BESSA:56691149149**  
Digitally signed by EURÍPEDES MOREIRA BESSA:56691149149  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR, DIGITALSIGN, cn=EURÍPEDES MOREIRA BESSA:56691149149  
 Date: 2017.05.16 16:27:42 -03'00'

SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE  
 CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
 CONTRATANTE

**MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144**  
Digitally signed by MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Rio Maria, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=AR INOVE, cn=MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144  
 Date: 2017.05.16 16:18:17 -03'00'

MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP  
 CNPJ 01.330.051/0001-44  
 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253**  
Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR, INOVE, cn=FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
 Date: 2017.05.16 16:42:59 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170218

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2017-000015

Objeto Contratual: SMOBRAS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

O(a) Sr(a)EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretario de obras e trasportes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE, como CONTRATANTE e MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

EURÍPEDES MOREIRA BESSA  
SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170219

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 025/2017-000015

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP

**OBJETO.....:** SMAGR1 - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.249,75 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.249,75

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 025/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000015

**Data de Abertura:** 05/04/2017

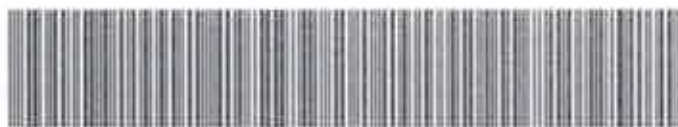
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E ESCRITORIO, PARA O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



020409279294630010020174000019756584170515200005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170219
Início da Vigência	15/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Maria do Carmo Santos Sousa - ME</a>

Valor Contrato R\$ 7.249,75  
Parecer Controle Interno [Pregao\\_025-2017\\_MATERIAL\\_DE\\_EXPEDIENTE\\_170517\\_103513.pdf](#)  
Arquivo [20170219\\_170517\\_103513.pdf](#)  
Data de Criação 17/05/2017 10:35  
Última Atualização 17/05/2017 10:35

**Lotes Contrato**

conjunto de itens

**Mural de Licitações - Menu**

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

**Outras Informações**

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

**Informação**

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

**Please state your information for registering**

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

 I have read and agree with the Terms of Use.



**CONTRATO Nº:** 20170218  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMOBRAS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.249,75 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.249,75  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**0E638094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170219  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMAGRI - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.249,75 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.249,75  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**36D8E125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170220  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMES - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.989,15 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.989,15  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**7CE9E4EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170221

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMMA - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.006,65 (dez mil, seis reais e sessenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.006,65  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**EBA6BE77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170222  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMCID - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.511,75 (cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.511,75  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**H67CFDC5

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:**.....: 20170139  
**ORIGEM:**.....: PREGÃO Nº 9/2017-022-SRP  
**CONTRATANTE:**.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADA(O):**.....: P. SILVA SANTOS-EPP  
**OBJETO:**.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BENS MÓVEIS, COPA E COZINHA  
**VALOR TOTAL:**.....: R\$ 32.249,60 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:**.....: Exercício 2017 Atividade 0401.123610122.2.015 Atendimento ao Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 32.249,60  
**VIGÊNCIA:**.....: 02 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:**.....: 02 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Joana Darc Pereira de Souza Alencar  
**Código Identificador:**6F12D38E



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



FRANCISCO  
PAULO BARROS  
DIAS:69146829253

Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS  
DN: cn=FRANCISCO PAULO BARROS, ou=Secretaria de Receita  
Municipal de Rio Maria - PA, c=BR, o=PM  
FRANCISCO PAULO BARROS, ou=FRANCISCO PAULO  
BARROS, ou=SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
Date: 2017.03.17 10:28:31 -0300

CONTRATO N° 20170219

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo (a) Sr.(a) EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretário de agricultura e pecuária, portador do CPF nº 566.911.491-49, residente na VL NOVA, e de outro lado a firma MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP., inscrita no CNPJ (ME) sob o nº CNPJ 01.330.051/0001-44, estabelecida à Av. 08 nº 667, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAIANE RODRIGUES DANTAS, residente na Av. seis n 168, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2017-000015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SMAGRI - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000304	FINCEL ATOMIZO AZUL - Marca: WADSA	UNIDADE	15,00	3,200	48,00
000440	LIVRO 37x 100 FOLHAS - Marca: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	1,00	13,500	13,50
000804	APONTADOR SIMPLES - Marca: TRISA	UNIDADE	1,00	2,400	2,40
000850	PAPEL 3-4 DIMENSÃO 210 X 297MM - Marca: KING	CAIXA	20,00	222,000	4.440,00
002702	GRAMPO 75/8 CM C/5600 - Marca: FRAMA	CAIXA	9,00	5,000	23,00
004473	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - Marca: FRAMA	CAIXA	2,00	3,250	3,50
005042	ENVELOPE OFÍCIO - Marca: SCRITTY	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
007252	LIVRO 37x 100 FOLHAS - Marca: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	1,00	19,500	19,50
008182	PRENHESTA - Marca: WADSA	UNIDADE	1,00	5,000	17,40
015499	PAPEL CAIXA DE 100 - Marca: OFF PAPER	PAQUETE	2,00	21,000	42,00
024468	CARTETA ESPERAGRAFICA CX C/ 50 UM. - Marca: CONTACTO	CAIXA	2,00	45,000	135,00
024502	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - Marca: CLASSE	UNIDADE	2,00	32,000	36,00
030741	FASTA A3 - Marca: FRAMA	UNIDADE	20,00	10,500	210,00
030821	FITA ADESIVA LARGA - Marca: EMBLANT	UNIDADE	9,00	3,750	16,73
039180	ENVELOPE PÁQUO 48 X 30 - Marca: SCRITTY	UNIDADE	100,00	0,380	38,00
039111	FITA ADESIVA FINE 12X40 - Marca: EMBLANT	UNIDADE	2,00	1,300	3,00
040000	CAIXÃO 1 FACE 120x1 FOMRÇO OFÍCIO 20X13X3 - Marca: CAIXA	CAIXA	1,00	23,000	23,00
040007	ENVELOPE CARTA 114X120MM - Marca: SCRITTY	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
040014	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE OFFICE LOGIC 50Fts 26/6 - Marca: LEONORA	UNIDADE	1,00	83,000	83,00
040316	LIVRO FOTOCOPIADO COM 104Fts - Marca: EILISSA	UNIDADE	1,00	12,500	12,50
040318	FASTA COM ASA OFÍCIO TRANSPARENTE - Marca: ACP	UNIDADE	10,00	2,350	23,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



032324	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO E TRILHO - Mo Escrit. MCP	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
032326	PINCELI PICHAVANTE DIVERSAS CORES LIXI - Marca: I MADE	CAIXA	1,00	40,800	40,80
032328	ALMIFADO P/ CARIMBO COM AZUL, NEGRASPECUL N°4 - Mar ca: BAKEX	UNIDADE	1,00	14,300	14,30
032401	ARQUIVO BERTO NGUA ONDA+CX ARQUIVO BERTO - Marca: A LAPLAST	UNIDADE	50,00	6,200	312,50
	MEDIDAS: 15 X 13 X 15CM.				
032402	ARQUIVO BERTO FAMILIO - Marca: I POLTCART	UNIDADE	100,00	8,900	890,00
	PAPELÃO ONDA SIMPLES - MEDIDAS INTERIORES (A x L x B) 340 X 140 X 241MM.				
032463	BORRACHA BRANCA N°40 CX. C/ 40 UNIDADES - Marca: ES	CAIXA	1,00	21,800	21,80
	BRANDIRRO				
	BORRACHA MACIA E DUARVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E P/ QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LANTERNINA. DIMENSÕES/PROD. PRODUTO 228 DIMENSÕES: 3,3 X 2,2 X 0,02CM. 10/15GR.				
032488	COLA ESCOLAR PEQUENA - Marca: I FRAMA	UNIDADE	2,00	7,280	14,56
032489	CORRETA SCRITA PISA(DIVERSAS CORES) - Marca: I COMPAC	CAIXA	3,00	45,000	135,00
	MACIA E CORPO TRANSLUCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DE TEXTO.				
032496	CLIPS GALVANIZADO N°1/0 P/ PAPEL CX. C/ 500UN. - Mar	UNIDADE	2,00	15,500	31,00
	ca: I IARR				
032497	CLIPS GALVANIZADO N°2/0 P/ PAPEL. CX. C/ 500UN - Mar	CAIXA	2,00	15,500	31,00
	ca: I IARR				
032488	CONCRETIVO LÍQUIDO 18ML Á BASE DE ÁGUA - Marca: I FRAMA	UNIDADE	5,00	2,000	10,00
032489	ENVELOPE PARCO AM C - Marca: I SCRITT	UNIDADE	100,00	0,480	48,00
	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL URO, BRANCO OU BRATT. GRAMATURA DE 75G/M2, MEDIDAS 240X360MM.				
032470	GRUPO TRILHO, ENCAIXADOR PLÁSTICO 40MM P/ PASTA C	CAIXA	2,00	10,500	21,00
	/ 50 UNID. - Marca: I IARR				
032471	LÁPIS PRETO "14x11" LÁPIS URATIS 3MM, N°2 - Marca:	CAIXA	4,00	80,000	320,00
	I LEORONA				
032472	GRUPOPARCO TAMBORE HÉLIO, METAL PRETO 22FLS - Marca:	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
	I LEORONA				
032473	GRUPOPARCO METAL 3 FURTO 400 20FLS - Marca: I LEORONA	UNIDADE	1,00	26,000	26,00
032474	SÉDUA TRANSPARENTE 30CM - Marca: I WALEU	UNIDADE	5,00	0,500	2,50
				VALOR GLOBAL R\$:	7.249,75

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 7.249,75 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2017-000015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2017-000015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer



vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2017-000015.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.249,75 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o





direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2017-000015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EURÍPEDES MOREIRA BESSA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017  
**EURÍPEDES MOREIRA**  
**BESSA:56691149149**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

Digitally signed by EURÍPEDES MOREIRA BESSA:56691149149  
DN: cn=RR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=REB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR DIGITAL3024, c=EURÍPEDES MOREIRA BESSA:56691149149  
Date: 2017.05.16 16:28:35 -03'00'

**MARIA DO CARMO SANTOS**  
**SOUSA EPP:01330051000144**  
MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP  
CNPJ 01.330.051/0001-44  
CONTRATADO(A)

Digitally signed by MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA  
EPP:01330051000144  
DN: s=MR, o=ICP-Brasil, st=PA, ou=Para, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR RONE, ou=MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144  
Date: 2017.05.16 16:19:29 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170219

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 025/2017-000015

Objeto Contratual: SMAGRI - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

O(a) Sr(a)EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretario de agricultura e pecuaria, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, como CONTRATANTE e MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

EURÍPEDES MOREIRA BESSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170220

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 025/2017-000015

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP

**OBJETO.....:** SMES - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.989,15 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.989,15

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 025/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000015

**Data de Abertura:** 05/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E ESCRITORIO, PARA O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



004013935111630010020174000019755669170515200005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170220
Início da Vigência	15/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Maria do Carmo Santos Sousa - ME</a>

Valor Contrato R\$ 11.989,15  
Parecer Controle Interno [Pregao 025-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE 170517 102120.pdf](#)  
Arquivo [20170220\\_170517\\_102120.pdf](#)  
Data de Criação 17/05/2017 10:21  
Última Atualização 17/05/2017 10:21

**Lotes Contrato**

conjunto de itens

**Mural de Licitações - Menu**

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

**Outras Informações**

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

**Informação**

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

**Please state your information for registering**

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

 I have read and agree with the Terms of Use.

**CONTRATO Nº:** 20170218  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMOBRAS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.249,75 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.249,75  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**0E638094

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170219  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMAGRI - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.249,75 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.249,75  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**36D8E125

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170220  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMES - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.989,15 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.989,15  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**7CE9E4EB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170221

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMMA - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.006,65 (dez mil, seis reais e sessenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.006,65  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**EBA6BE77

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170222  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMCID - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.511,75 (cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.511,75  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**B67CFDC5

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:**.....: 20170139  
**ORIGEM:**.....: PREGÃO Nº 9/2017-022-SRP  
**CONTRATANTE:**.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADA(O):**.....: P. SILVA SANTOS-EPP  
**OBJETO:**.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BENS MÓVEIS, COPA E COZINHA  
**VALOR TOTAL:**.....: R\$ 32.249,60 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:**.....: Exercício 2017 Atividade 0401.123610122.2.015 Atendimento ao Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 32.249,60  
**VIGÊNCIA:**.....: 02 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:**.....: 02 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Joana Darc Pereira de Souza Alencar  
**Código Identificador:**6F12D38E





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170220**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) , , portador do CPF nº , residente na , e de outro lado a firma MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP., inscrita no CNPJ (ME) sob o nº CNPJ 01.330.051/0001-44, estabelecida à Av. 08 nº 667, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAIANE RODRIGUES DANTAS, residente na Av. seis n 168, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2017-000015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto SMES - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000338	LIVRO A4 200 FOLHAS - Marca: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	3,00	28,000	84,00
000404	CDLA PR. 10 S. - Marca: FRAMA	UNIDADE	20,00	2,250	45,00
000906	APERTADOR SIMPLES - Marca: TRIN	UNIDADE	6,00	3,400	20,40
000920	MEDO 520, MÚLTIPLA CM (SANGUINA 5,5CM, ALTURA 10CM, REPERTEIRA 2,5CM)	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
000950	ALFAPINA BARRA CAPIMHO COM AGUL - Marca: RABEX	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
001149	almonada para carimbo cor azul recarregável nº 4	UNIDADE	20,00	222,000	4.440,00
001149	PAPEL A-4 DIMENSÃO 210 X 279MM - Marca: BICO	CAIXA	20,00	222,000	4.440,00
001149	Alcolino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m², embalagem em material impermeável, contra umidade, caixa contendo 10 reams com 10 folhas, contendo a marca do fabricante, BRYNACOR DE GRAMPO - Marca: LEONORA	UNIDADE	3,00	3,000	9,00
001149	Tipo ecotais, em aço cromado, dimensões 15x11x10	UNIDADE	3,00	3,000	9,00
001424	CANTONINA CUBRA SUSTIDA - Marca: JARDAL	FOLHA	200,00	0,700	140,00
002747	150G 30X40	UNIDADE	20,00	15,500	310,00
002747	CLIPS 2/4 - Marca: IARA	CAIXA	20,00	15,500	310,00
002787	CLIP GALVANIZADO, Nº 2/6 PARA PAPEL, CAIXA COM 40000	UNIDADE	3,00	69,000	207,00
002787	GRAMPADOR 24/6 MET. MO - Marca: LEONORA	UNIDADE	3,00	69,000	207,00
002789	TRABALHO GRANDE OFFICE LOGIC B0120 24/6	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
002789	REDOA CRIATIVA 10CM - Marca: WALEY	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
002792	GRAMPO 24/6 CS C/5000 - Marca: FRAMA	CAIXA	5,00	5,000	25,00
002793	LÁPIS PRETO CX C/144 - Marca: LEONORA	CAIXA	20,00	50,000	1.000,00
002796	PERFURADOR 2/26 F. - Marca: LEONORA	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
002796	Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel, em folha fundido, pintura eletrostática, sem ruído competitivo com o ambiente de escritório, pinos perfuradores em aço marca BICO 1119 sem saída de pó, bolas aço marca DAE 1045/70, Ximela e desintegradora, disco transportador marca BARI010/20 alinhado, apoio de base em polietileno.	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
004478	GRUPO F/ GRAMPADORES - Marca: FRAMA	CAIXA	5,00	4,750	23,75
012804	AFIADOR QDO. BCO. CIL. - Marca: RABEX	UNIDADE	4,00	5,250	21,00
012808	LIVRO BRIGGOLLO - Marca: TULISA	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
012808	COM 154PIS	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
018984	PLÁSTICA PARA COLA QUENTE 60000 - Marca: CLASSE	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
017021	CAIXA AQUECIMENTO - Marca: POLYCARB	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
017021	CAIXA AQUECIMENTO SIMPLES MEDIDAS INTERMEDIAS (CAIXA) 110X140X110	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
020451	GRAMPADOR TAN. MEDIO - Marca: LEONORA	UNIDADE	7,00	21,900	153,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



020462	ZANETA ESCRITA TINA - Marca.: COMPACTOR DIMENSÃO COME ESCRITA TINA # UNICER COM CORPO TRANSLUCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTAS (AZUL E PRETA).	UNIDADE	280,00	1,120	220,00
023486	TINTA AZUL PARA CADerno - Marca.: BAKEX	UNIDADE	5,00	2,900	14,50
025768	INCRUSTA DE ACHILLO - Marca.: WALKU	UNIDADE	30,00	19,500	465,00
027269	PASTA COM AGUA - Marca.: JCE	UNIDADE	100,00	2,250	225,00
028236	OGA QUENTE BASTÃO GROSSA - Marca.: CLASSE	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
028242	PTA AEROSTA CILINDRICA 48X10 - Marca.: ENBALANO	UNIDADE	100,00	3,900	390,00
028254	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO À BASE DE ÁGUA - Marca.: TWA	UNIDADE	10,00	2,250	22,50
028043	TINTA #/ CARIMBO PRETO - Marca.: BAKEX	UNIDADE	2,00	2,900	14,50
028140	ALFINETA DIAMETRO CAVACA O MM DIAMETRO FONTE O MM HL. INTER CAIXA PLÁSTICA - Marca.: IARA	CAIXA	30,00	5,250	157,50
028141	APAGADOR COM PONTA FINEZEL BASE DE PLÁSTICO 15X6 CM - Marca.: CORLIART	UNIDADE	4,00	5,300	21,20
028144	CAIXA ARQUIVO MENTO EXATISSIMO - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	30,00	6,250	212,50
028147	BORRACHA BRANCA Nº 40 C/ 40 - Marca.: FERNANDINO BORRACHA BRANCA Nº 20/40, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. AFIAR LAPIS E LAPISSEIRA. DIMENSÃO/PESSO PRODUTOS SEM DIMENSÃO 3,2X2,2X0,2CM 10/15CM	UNIDADE	10,00	9,450	9,45
028151	CLIP Nº1 - Marca.: IARA	CAIXA	25,00	15,500	387,50
028166	ENVELOPE PADRÃO AM M A4 - Marca.: SCRITTY TIPO BICO EM PÁPEL URO BRANCO DE KRAFT MODELO A4 GRAMA/PESO DE 75G/M2 MEDINDO 228X324MM	UNIDADE	350,00	2,300	133,00
028171	ETA ADESIVA TINTA LIZO - Marca.: ENBALANO	UNIDADE	100,00	1,300	130,00
028173	MARCA TINKO 12/1 COM PONTA CHABRADA - Marca.: LEO ROSA	UNIDADE	40,00	25,200	1.008,00
028270	BASTA DE ENVELÃO COM BBA ELASTICA - Marca.: PRIMA	UNIDADE	500,00	2,050	1.025,00
028274	PRETENSÃO LANTADO ACO LANTADO C/ 100 - Marca.: LEONORA	CAIXA	5,00	3,300	16,50
028280	TESOURA COM FONTE GRANDE - Marca.: BAKEX	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
028283	QUINHO BRANCO 120X90 CM - Marca.: CORLIART	UNIDADE	1,00	103,000	103,00
				VALOR GLOBAL R\$	11.989,15

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 11.989,15 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2017-000015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2017-000015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer



vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2017-000015.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.989,15.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2017-000015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78

CONTRATANTE

MARIA DO CARMO SANTOS

SOUSA EPP:01330051000144

Digitally signed by MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA  
EPP:01330051000144  
DN: cn=DR, o=CP-Brasil, ou=PA, ou=Rio Maria, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RS, ou=CNPJ/AL, ou=AR BR/VE, ou=MARA  
DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144  
Date: 2017.05.16 16:20:21 -03'00'

MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP

CNPJ 01.330.051/0001-44

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO

BARROS DIAS:69146829253

2. \_\_\_\_\_

Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS  
DIA:69146829253  
DN: cn=FR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RS, ou=CPF, ou=AR, ou=AR BR/VE, ou=MARA  
DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144  
Date: 2017.05.16 16:46:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Portaria n° ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 20170220

**Ref. Processo n°.** PREGÃO N° 025/2017-000015

**Objeto Contratual:** SMES - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

O(a) Sr(a), , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, como CONTRATANTE e MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



**Art. 3°** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170221

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 025/2017-000015

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP

**OBJETO.....:** SMMA - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.006,65 (dez mil, seis reais e sessenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.006,65

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio:** RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [Sair](#)

**Nº da Licitação:** 025/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000015

**Data de Abertura:** 05/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E ESCRITORIO, PARA O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



013747239252636010020174000019755850170515200005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170221
Início da Vigência	15/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Maria do Carmo Santos Sousa - ME</a>

Valor Contrato R\$ 10.006,65  
Parecer Controle Interno [Pregao\\_025-2017\\_MATERIAL\\_DE\\_EXPEDIENTE\\_170517\\_102356.pdf](#)  
Arquivo [20170221\\_170517\\_102356.pdf](#)  
Data de Criação 17/05/2017 10:23  
Última Atualização 17/05/2017 10:24

**Lotes Contrato**

conjunto de itens

**Mural de Licitações - Menu**

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

**Outras Informações**

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

**Informação**

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

**Please state your information for registering**

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

 I have read and agree with the Terms of Use.

**CONTRATO Nº:** 20170218  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMOBRAS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.249,75 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.249,75  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**0E638094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170219  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMAGR1 - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.249,75 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.249,75  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**36D8E125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170220  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMES - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.989,15 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.989,15  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**7CE9E4EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170221

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMMA - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.006,65 (dez mil, seis reais e sessenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.006,65  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**EBA6BE77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170222  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMCID - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.511,75 (cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.511,75  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**B67CFDC5

**ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** .....: 20170139  
**ORIGEM:**.....: PREGÃO Nº 9/2017-022-SRP  
**CONTRATANTE:**.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADA(O):**.....: P. SILVA SANTOS-EPP  
**OBJETO:**.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BENS MÓVEIS, COPA E COZINHA  
**VALOR TOTAL:**.....: R\$ 32.249,60 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:**.....: Exercício 2017 Atividade 0401.123610122.2.015 Atendimento ao Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 32.249,60  
**VIGÊNCIA:**.....: 02 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:**.....: 02 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Joana Darc Pereira de Souza Alencar  
**Código Identificador:**6F12D38E



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170221

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.016.463/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, secretaria de meio ambiente, portador do CPF nº 307.457.992-72, residente na AV 14, 246, e de outro lado a firma MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.330.051/0001-44, estabelecida à Av. 08 nº 667, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAIANE RODRIGUES DANTAS, residente na Av. seis n 168, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2017-000015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SMMA - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a cla vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
800184	FINEL ATOMIZADO AZUL - Marca: MADEX	UNIDADE	1,00	3,40	3,40
800174	GRAMPEADOR METALICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 750/50 - Marca: LEONORA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
800940	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	1,00	15,50	15,50
800780	EXCELOR Pardo Tm U - Marca: SCITTY	UNIDADE	100,00	0,70	70,00
800828	ALMOFADA PARA CARILHO COM AZUL - Marca: BANC	UNIDADE	1,00	15,00	15,00
801720	GRAMPO LOGOPECUÁRIAS - Marca: FRAMA	CAIXA	3,00	5,00	15,00
801421	APERTADOR DE LÁPIS - Marca: TRIS	CAIXA	1,00	46,80	46,80
802494	TOMATIVO 2 BASE DASIX - Marca: PRIMA	UNIDADE	5,00	2,20	11,00
802789	BOLHA CRISTAL 30CM - Marca: WELBY	UNIDADE	5,00	0,80	4,00
802791	LÁPIS PRETO CX 2/144 - Marca: LEONORA	CAIXA	4,00	30,00	120,00
802796	HISTÓRIAS F/30 F. - Marca: LEONORA	UNIDADE	1,00	25,00	25,00
804478	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - Marca: FRAMA	CAIXA	3,00	4,75	14,25
805002	BUVIDOR OFICIO - Marca: SCITTY	UNIDADE	100,00	0,70	70,00
807432	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS - Marca: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	1,00	10,50	10,50
808180	BRANQUETA - Marca: WELBY	UNIDADE	3,00	5,80	17,40
813589	PAPEL CADA DE DVD - Marca: GDF PAPER	PAQUETE	2,00	21,00	42,00
817001	CAIXA ARQUITO PAPELÃO - Marca: POLYCARP	UNIDADE	100,00	6,50	650,00
820448	PAPEL A4 CX C/30 PCTE C/ 500 FL. - Marca: RIMO	CAIXA	20,00	22,00	440,00
824448	CANETA ESPERONAFIA CX C/ 50 UN. - Marca: CONFECTO	CAIXA	3,00	45,00	135,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



	COM ESPERA DE TURSTANTIO, DOAMTBO-T.00M, BBEIA, AZUL E VPMELIA.			
024602	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - Marca.: CASIO UNIDADE VISOR COM FUNÇÕES PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DIGITO A DIGITO, CORREÇÃO TOTAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO CELULAR SOLAR E BATERIA.	3,00	32,000	96,00
025787	COLA BRANCA TINTO ESCOLAR CONTEUDO 90 GRAMAS - Marca .: PRIMA	2,00	2,250	4,50
025834	CARTETA KEY CODES DIVERSAS - Marca.: CONTACTO CAIXA ESCRITA FLEX, E MACIA COM CUBER TRANSLUCIDO	3,00	45,000	135,00
026741	PASTA A4 - Marca.: PRIMA UNIDADE PLÁSTICO RESISTENTE, LOMO LAMINADO, TAMANHO OFÍCIO COM ALAVANCA E VISOR	20,00	20,000	210,00
026144	CAIXA ARQUIVO BOMBO 33X135X20 - Marca.: ALAPLAST UNIDADE ARQUIVO BOMBO NOVA SEDA	30,00	6,300	312,30
026147	BORRACHA BRANCA Nº 40 C/ 40 - Marca.: FERNANDINHO UNIDADE BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E FOLHA QUALQUER CARCENAÇÃO DE GRAFITE, APRAGA LÁPIS E LÁPISSEIRA.	1,00	0,630	0,63
029121	BRALAGUM 3,1X2,3X0,09CM 10/LINH DIMENSÕES/PRMO-PRODUTOS SEM MARCAEM 3,1X2,3X0,09CM 10/LINH			
029121	CLIP Nº2 - Marca.: IAMA CAIXA CLIPES GALVANIZADOS, Nº1/0 PARA PAPEL, CAIXA COM 5000	2,00	15,500	31,00
029126	ENVOLTORE PARCO A4 Nº 40 - Marca.: SCRITY UNIDADE TIPO SACO EM PAPEL COMB. BRANCO OU BRATT MODELO A4	100,00	0,288	28,80
029171	FITA ADESIVA FIMA 12X40 - Marca.: BRALAGUM UNIDADE POLIESTILENO 12X40, TRANSPARENTE	2,00	1,300	2,60
029180	CANHO 1 FACE 100% FOLGVO OFÍCIO 33X135X20 - Marca.: CAIXA BASE	1,00	23,000	23,00
029301	CLIP Nº 3 - Marca.: IAMA CAIXA GALVANIZADO, Nº 1/0 PARA PAPEL, CAIXA COM 5000	2,00	15,500	31,00
029307	ENVOLTORE CARTA 11X221MM - Marca.: SCRITY UNIDADE ENVOLTORE TIPO SACO, EM PAPEL BRANCO, MODELO CARTA,	100,00	0,780	78,00
029309	FITA ADESIVA LARGA 40X30 TRANSPARENTE - Marca.: KMS UNIDADE LARGA	3,00	3,750	18,75
029311	GRANDE TRILHA COM ENCADEADOR PLÁSTICO - Marca.: UNIDADE CAIXA	3,00	30,500	31,00
029312	CARTUCHO DE IMPRESSORA RE OFFICEJET 100 BLACK E NSI Y SLD, C/ANO E MANEIRA - Marca.: RE UNIDADE 138,000	20,00	138,000	2.760,00
029314	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE OFFICE LOGIC 60P/6 24/6 Marca.: LEONORA UNIDADE	1,00	69,000	69,00
029316	LIVRO PROTOCOLO COM 104P/6 - Marca.: TILISSA UNIDADE	1,00	12,500	12,50
029318	PASTA COM ARA OFÍCIO TRANSPARENTE - Marca.: ACP UNIDADE	10,00	2,250	22,50
029324	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO E YALIND - Ma rca.: ACP UNIDADE	20,00	2,400	24,00
029326	FINCEL VERMELHO DIVERSAS CORES 12X1 - Marca.: WAG CAIXA	1,00	46,600	46,60
			VALOR GLOBAL RE	10.006,65

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 10.006,65 (dez mil, seis reais e sessenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2017-000015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL.

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2017-000015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2017-000015.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.006,65 .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2017-000015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO COELHO LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017  
**RAIMUNDO COELHO LOPES:30745799272**  
Digitally signed by RAIMUNDO COELHO LOPES:30745799272  
DN: cn=RL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF AL, ou=EM BRANCO, ou=AR BICOE,  
zn=RAIMUNDO COELHO LOPES:30745799272  
Date: 2017.05.16 16:32:15 -0500  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
CNPJ(MF) 18.016.463/0001-07  
CONTRATANTE  
**MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144**  
Digitally signed by MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144  
DN: cn=RL, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Rio Maria, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ AL, ou=AT BOWE, ou=MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144  
Date: 2017.05.16 16:27:05 -0500  
**MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP**  
CNPJ 01.330.051/0001-44  
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO  
BARROS  
DIAS:69146829253

Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS  
DN: c=BR, ou=CPM&S&L, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - 1176, ou=RFN e-CF A3, ou=RFN  
BRASIL, ou=FR BARROS, ou=FRANCISCO PAULO  
BARROS, ou=69146829253  
Date: 2017.05.16 17:03:43 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170221

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2017-000015

Objeto Contratual: SMMA - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, secretaria de meio ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

RAIMUNDO COELHO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170222

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 025/2017-000015

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP

**OBJETO.....:** SMCID - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.511,75 (cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.511,75

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 025/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000015

**Data de Abertura:** 05/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E ESCRITÓRIO, PARA O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



035282830401630010020174000019756914170515200005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170222
Início da Vigência	15/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">Maria do Carmo Santos Sousa - ME</a>

Valor Contrato R\$ 5.511,75  
Parecer Controle Interno [Pregao\\_025-2017\\_MATERIAL\\_DE\\_EXPEDIENTE\\_170517\\_102623.pdf](#)  
Arquivo [20170222\\_170517\\_102623.pdf](#)  
Data de Criação 17/05/2017 10:26  
Última Atualização 17/05/2017 10:26

**Lotes Contrato**

conjunto de itens

**Mural de Licitações - Menu**

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

**Outras Informações**

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

**Informação**

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

**Please state your information for registering**

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

 I have read and agree with the Terms of Use.

**CONTRATO Nº:** 20170218  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMOBRAS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.249,75 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.249,75  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**OE638094

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170219  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMAGRI - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.249,75 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.249,75  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**36D8E125

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170220  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMES - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.989,15 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2501.271220006.2.084 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.989,15  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**7CE9E4EB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170221

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMMA - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.006,65 (dez mil, seis reais e sessenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.006,65  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**EBA6BE77

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170222  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44  
**OBJETO:** SMCID - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.511,75 (cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.511,75  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**B67CFDC5

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:**.....: 20170139  
**ORIGEM:**.....: PREGÃO Nº 9/2017-022-SRP  
**CONTRATANTE:**.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADA(O):**.....: P. SILVA SANTOS-EPP  
**OBJETO:**.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BENS MÓVEIS, COPA E COZINHA  
**VALOR TOTAL:**.....: R\$ 32.249,60 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:**.....: Exercício 2017 Atividade 0401.123610122.2.015 Atendimento ao Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 32.249,60  
**VIGÊNCIA:**.....: 02 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:**.....: 02 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Joana Darc Pereira de Souza Alencar  
**Código Identificador:**6F12D38E



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170222

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) RAFAEL LOPES TINTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE, portador do CPF nº 599.423.982-87, residente na AV:DOZE, e de outro lado a firma MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.330.051/0001-44, estabelecida à Av. 08 nº 667, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAIANE RODRIGUES DANTAS, residente na Av. seis n 168, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2017-000015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SMCID - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000503	FINELA ATOMICO AZUL - Marca.: BARRA finela atômico tipo azul	UNIDADE	4,00	3,400	13,60
000503	PASTA SUSPENSÁ - Marca.: FRAGA De fibra mecanizada e plastificada, por metro. Fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 245 x 360 cm, prendedor metálico e fôrma em plástico, vidro em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 66 (seis) perfurações para arquivamento do visor, perforadas para arquivamento em metal com acionamento em fôrma nas extremidades superiores, terminais das extremidades nas laterais reforçada.	UNIDADE	15,00	1,800	26,90
000413	APONTADOR PARA LÁPIS - Marca.: TRIN apontador para lápis simples de 1ª qualidade	UNIDADE	4,00	1,000	4,00
000510	GRANDEZADO PARA PAPEL TAMBÉM GRANDE	UNIDADE	1,00	38,000	38,00
000726	LÁPIS DE ESCRIVA DEBILITADO - Marca.: LUMINA	UNIDADE	50,00	60,000	2.500,00
000901	ESPONJA BRANCA ESQUADRA - Marca.: BOMBRILHO para esponja tipo de espuma e lápis, atômico dimensões variáveis: comprimento 2" 40 cm, largura 16 x 20 cm.	UNIDADE	10,00	5,650	5,65
000930	CADERNO DE PROTOCOLO - Marca.: TILIANA caderno de protocolo de 1ª qualidade.	UNIDADE	1,00	11,500	11,50
000950	IMPULSOR DE DIMENSÃO 330 X 290mm - Marca.: KING Alumínio, alta silvosa, furada A = 4, gameluz 75 g/m2. Soboleção: em material impenetrável, com 14 unidade, caixa contendo 15 resmas com (quinze) resmas folha, contendo a marca do fabricante.	CAIXA	10,00	222,000	2.220,00
000974	ESPILHETE LAMINA MEDIA - Marca.: BARRA Largo, corpo plástico, lâmina média	UNIDADE	6,00	2,300	13,80
001137	LIGA ELASTICA EM LATEX - Marca.: BARRA	UNIDADE	4,00	2,300	9,20
001211	ESCRIVÃO MORGADO BARRA - Marca.: BARRA	UNIDADE	60,00	0,280	16,80
001427	BLANCA TEXTO UOL - Marca.: LUMINA	UNIDADE	4,00	2,100	8,40
002748	GRANDEZADO PARA PAPEL TAMBÉM GRANDE	CAIXA	1,00	12,900	12,90
002748	GRANDEZADO PARA PAPEL TAMBÉM GRANDE	UNIDADE	3,00	8,900	26,70
004479	IMPULSOR DE DIMENSÃO 330 X 290mm - Marca.: KING	CAIXA	3,00	4,750	14,25
004726	FINELA ATOMICO AZUL - Marca.: BARRA	UNIDADE	4,00	3,400	13,60
012345	CALCULADORA PIENA - Marca.: TILIANA	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
010536	LIVRO DE PUNTO 300 FOL. - Marca.: TILIANA livro para abastecimento de ponto, com 300 fol.	UNIDADE	3,00	21,900	65,70
016889	PASTA COM ELASTICO - Marca.: BARRA	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
020703	CLIPS GALVANIZADO 4/8 EM 5000 - Marca.: BARRA	CAIXA	1,00	15,500	15,50
025708	FRANQUETA DE ACHILHO - Marca.: BARRA	UNIDADE	4,00	15,500	62,00
030020	CANETA BIC AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	2,00	42,000	84,00
030021	CANETA BIC VERDE - Marca.: BIC	CAIXA	2,00	42,000	84,00
030023	FITA ADHESIVA LARGA - Marca.: BARRA	UNIDADE	20,00	4,750	95,00
030027	CAIXA ARGUMENTO BARRA - Marca.: BARRA tamanho 35 x 13 x 25 cm	UNIDADE	10,00	6,750	67,50
030041	TINTA P/ FINELA ATOMICO VERDE - Marca.: BARRA	UNIDADE	1,00	3,800	3,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



039043	TINTA P/ EDCHEO ATOMICO AZUL - Marca: I RAISEX	UNIDADE	1,00	2,800	2,80
039044	GUÍA BRANCA SUNG - Marca: EDENSA	UNIDADE	4,00	2,250	2,00
039045	TINTA P/ CARIMBO PRETO - Marca: I RAISEX	UNIDADE	1,00	2,900	2,90
				VALOR GLOBAL R\$	5.511,75

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 5.511,75 (cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2017-000015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2017-000015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2017-000015.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.511,75.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 025/2017-000015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) RAFAEL LOPES TINTI, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

**RAFAEL LOPES**  
**TINTI:59942398287**

Digitally signed by RAFAEL LOPES TINTI:59942398287  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RECEITA-CF E-CV, ou=EM BR/MCO, ou=AR INOV, cn=RAFAEL LOPES  
 Date: 2017.05.15 16:28:43 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78**  
**CONTRATANTE**

**MARIA DO CARMO SANTOS**  
**SOUSA EPP:01330051000144**

Digitally signed by MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA  
 EPP:01330051000144  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PA, ou=Rio Maria, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RECEITA-CF E-CV, ou=AR INOV, ou=MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144  
 Date: 2017.05.15 16:14:47 -03'00'

**MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP**  
**CNPJ 01.330.051/0001-44**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**FRANCISCO PAULO**  
**BARROS DIAS:69146829253**

Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RECEITA-CF E-CV, ou=EM BR/MCO, ou=AR INOV, ou=FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
 Date: 2017.05.15 17:05:56 -03'00'

2. \_\_\_\_\_





Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 20170222

**Ref. Processo nº.** FREGÃO Nº 025/2017-000015

**Objeto Contratual:** SMCID - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) RAFAEL LOPES TINTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, como CONTRATANTE e MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

RAFAEL LOPES TINTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
GESTOR (A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170223

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 025/2017-000015

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP

**OBJETO.....:** SME - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 78.080,75 (setenta e oito mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.332,30, Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.879,10, Exercício 2017 Atividade 1515.123650004.2.047 Manutenção da Rede de Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.869,35

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2017



[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 025/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000015

**Data de Abertura:** 05/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E ESCRITORIO, PARA O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

Código



021182915518630010020174000020181731170515200005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170223
Início da Vigência	15/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	Maria do Carmo Santos Sousa - ME
Valor Contrato	R\$ 78.080,75
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_025-2017_MATERIAL_DE_EXPEDIENTE_250517_155734.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170223_papelaria_250517_155734.pdf</a>
Data de Criação	25/05/2017 15:57
Última Atualização	25/05/2017 15:57
Lotes do Contrato	<a href="#">1940348</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

Sociedade Civil Organizada	Wilton Jacinto de Souza - CPF: 088.709.941-62
	Antonio Josias Ferreira Biago - CPF: 152.081.702-49
SEGMENTO	CONSELHEIRO SUPLENTE
Polár Executivo	Rômulo Chaves V. de Albuquerque - CPF: 961.117.837-20
Trabalhadores da Educação	Juvelina Mota da Silva - CPF: 602.744.842-34
	Tara Felix Albuquerque - CPF: 715.811.702-51
País de Afirma	Clara Costa Nascimento - CPF: 363.475.572-53
	Aldamy Silva Pinto - CPF: 439.239.924-01
Sociedade Civil Organizada	Martimárcia Soares Souza - CPF: 628.754.307-82
	Antonio Iria Vilas Boas - CPF: 892.296.292-62

Art.3º- O mandato dos Conselheiros membro do CAE, será para quadriênio 2017/2021.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 31 de março de 2017.

**FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:

Ivoneide Pereira Silva

Código Identificador: E04CAE85

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02052017-09-0019.

OBJETO: Implantação de 05 (cinco) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo, em atendimento às crianças, jovens e adolescentes do município de Pacajá/PA, em atendimento ao objeto do Convênio nº 812783/2014-Ministério do Esporte. ABERTURA: 06/06/2017, às 08:30horas. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA. e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com

**VALDINEY BATISTA DE FREITAS,**

Pregoeiro.

Publicado por:

Ivoneide Pereira Silva

Código Identificador: 5872CD8C

#### ESTADO DO PARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170228

ORIGEM: PREGÃO Nº 029/2017-000019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

CNPJ: 04.144.176/0001-78

CONTRATADA(O): ETE PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME CNPJ: 04.801.096/0001-48

OBJETO: Aquisição de preços p/ futuras e eventual contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços na área de iluminação pública.

VALOR TOTAL: R\$ 149.260,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2701.257520013.2.108 Expansão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R\$ 149.260,00

VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador: 3CF99D18

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170223

ORIGEM: PREGÃO Nº 025/2017-000015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11

CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44

OBJETO: SME - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 78.080,75 (setenta e oito mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.332,30, Exercício 2017 Atividade

1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.879,10, Exercício 2017 Atividade

1515.123650004.2.047 Manutenção da Rede de Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.869,35

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador: 2FF60D3C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170224

ORIGEM: PREGÃO Nº 025/2017-000015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745255/0001-86

CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44

OBJETO: SMAS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 61.644,80 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.412,50, Exercício 2017 Atividade

2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.031,80, Exercício 2017 Atividade

2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.879,65, Exercício 2017 Atividade

2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.716,00, Exercício 2017 Atividade

2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.643,15, Exercício 2017 Atividade

2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.514,10, Exercício 2017 Atividade

2101.082440008.4.018 Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.810,10, Exercício 2017 Atividade



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170223

FRANCISCO PAULO  
BARROS  
DIAS:69146829253

Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF, ou=SEM BRANCO, ou=AR, ou=VE, cn=FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Date: 2017.05.24 09:11:46 -03'00'

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rio Maria, 241, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, secretário de educação, portador do CPF nº 762.265.222-91, residente na AVENIDA 8, 120, e de outro lado a firma MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.330.051/0001-44, estabelecida à Av. 08 nº 667, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAIANE RODRIGUES DANTAS, residente na Av. seis n 168, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2017-000015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SME - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000568	FASTA SUSPENSIVA - Marca.: FRAMA Ca Filtro memorizável e plastificada, com suporte, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 210 x 340 mm, prendedor metálico e fôrma em plástico, vidro em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alinhamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em lã nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UNIDADE	100,00	1,800	180,00
000570	FÁSCIA DOCUMENTO EM PAPEL CARTÃO - Marca.: FRAMA Tipo plastificada, em papel cartão plastificada, 280 g/m², com prendedor metálico metálico e fôrma, na cor branca, azul ou vermelha ponteiro, dimensões mínimas de 210 x 340 mm.	UNIDADE	120,00	2,250	270,00
000595	PERCEVEDOR - Marca.: LEUCORA caixa de percevedor de 1", qualidade para mira: contendo 100x1	CAIXA	20,00	3,900	78,00
000629	PAPEL CAMURÇA - Marca.: VMP folhas de papel camurça cores variadas	FOLHA	80,00	1,100	88,00
000636	ALMOFADAS PARA CARIÓTIPO FRETA - Marca.: RADEX almoftadas para cariótipo lamina peguero.	UNIDADES	14,00	5,000	70,00
000647	CALCULADORA 12 DIGITOS MANUAIS A PILHA - Marca.: CLAS calculadora manual e pilha tamanho médio	UNIDADE	18,00	10,000	180,00
000639	LIVRO ATA 200 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS livro ata de 200 folhas	UNIDADE	20,00	20,500	410,00
000640	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS livro ata de 100 folhas, 210 x 295mm, VERT, CAPA 125g/m², PES 350g/m	UNIDADE	20,00	10,500	210,00
000651	PAPEL CREPON - Marca.: VMP Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,40 m.	FOLHA	110,00	1,050	115,50
000659	PAPEL MEXERICA - Marca.: VMP papel mexeria de 1ª qualidade.	FOLHA	140,00	1,400	196,00
000850	PLÁSTICA DE COLA QUENTE - Marca.: CLASSE	UNIDADE	14,00	25,000	350,00
000928	ALMOFADA PARA CARIÓTIPO COM AXIL - Marca.: RADEX almoftada para cariótipo com axil fotocariótipo nº 1	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
000947	LÁPIS DEMONSTRACIONAL NA COR PRETA - Marca.: LEUCORA	UNIDADE	1.240,00	2,100	2.604,00
000948	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Marca.: LEUCORA LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marca fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca da fabricante.	CAIXA	30,00	6,500	195,00
000994	ARRABOITE DE NYLON - Marca.: CP	MOLO	4,00	55,000	220,00
001144	TINTA PARA ALMOFADA DIVERSAS CORES - Marca.: RADEX	UNIDADES	30,00	2,900	87,00
001149	EXTINTOR DE UMAMO - Marca.: LEUCORA Tipo portátil, em aço, 1 litro, dimensões 130x150x	UNIDADE	14,00	3,500	49,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



001182	AFIXADOR PARA LONDA MAGNETICA - Marca.: BAKER	UNIDADE	30,00	5,300	159,00
001204	COLA ELITE-VARIAS CORES - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	150,00	8,150	765,00
001218	PAPEL EVA - Marca.: SYMEX	FOLHA	420,00	1,950	819,00
001229	RESMA MANTENHA - Marca.: VMP	FOLHA	30,00	1,100	33,00
001231	PAPEL VOGUEL - Marca.: VMP	FOLHA	30,00	1,480	44,40
001421	ANOTAÇAO DE LÁPIS - Marca.: TRIS	CAIXA	2,00	48,800	97,60
001494	CARTOLINA CORES SORTIDA - Marca.: JANGALA	FOLHA	370,00	0,700	259,00
002496	CONCRETO À BASE CIMENTO - Marca.: PRAMA	UNIDADE	20,00	2,250	45,00
002513	WETA CATALAGO C/ 50 SACOS - Marca.: ACP	UNIDADE	30,00	15,000	542,00
002557	EPILANTE LAMINA LARGA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	30,00	7,200	47,00
002982	COLA PARA TROPOS. - Marca.: BAKER	UNIDADE	150,00	5,400	510,00
	Adesivo não tóxico a base de P.V.A. para uso em laços, artesanato, embalagens plásticas tipo amarradores contendo 40g.				
002982	LIVRO PRODUÇÃO DO FILA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	6,00	7,380	44,00
004625	CANETA CRISTAL AZUL - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	400,00	1,100	440,00
004626	CANETA CRISTAL PRETO - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	250,00	1,100	275,00
004627	CANETA CRISTAL VERDE-AMARELA - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	250,00	1,100	275,00
005051	TINTA GOUACHE CAIXA COM 04 UNIDADES - Marca.: SADES	CAIXA	10,00	3,650	36,50
005053	CLASSEADOR PARA TROPOS - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	4,00	3,100	12,40
005056	DISC DE CERA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES - Marca.: ACP	CAIXA	84,00	2,400	204,40
005071	PAPEL 800 - Marca.: VMP	FOLHA	180,00	0,280	50,40
005072	ESQUISA GRANDE USO FOTOGRÁFICO - Marca.: BRUN	UNIDADE	12,00	29,500	354,00
006237	TEI F/ QUOCINÇA - Marca.: ACP	MOEDAO	2.500,00	1,550	4.275,00
006239	CAIXONHO BRANCO GRANDE COM 36 FOLHAS - Marca.: JANGAL	UNIDADE	232,00	6,800	1.700,00
006243	CAIXONHO BRANCO PEQUENO COM 36 FOLHAS - Marca.: JANGAL	UNIDADE	180,00	2,400	240,00
006414	CANETA CERA DURA GRANDE 36 FOLHAS - Marca.: JANGAL	UNIDADE	350,00	6,800	2.380,00
006420	CANETA CERA DURA PEQUENA 36 FOLHAS - Marca.: JANGAL	UNIDADE	250,00	3,800	950,00
006450	PAPEL COLADO - Marca.: VMP	FOLHA	80,00	1,100	88,00
006451	WETA CATALAGO COM 100 SACOS - Marca.: ACP	UNIDADE	35,00	24,880	671,50
011070	APICAL PARA ENCADEIRACAO - TAM. MEDIO - Marca.: LA SANE	SACOTE	18,00	27,000	513,00
	Apical para encadernação, tam. medio, pacote contendo 100 unidades.				
011074	BASTAO COLA QUENTE- STNO - Marca.: KLASSE	UNIDADE	310,00	19,000	5.890,00
	Bastão em cola quente, lima				
011077	PISCA CARTÃO DE 1ª QUALIDADE - Marca.: VMP	FOLHA	190,00	1,400	266,00
011170	PAPEL ALMOÇO - COM FOLHA - RESMA	RESMA	30,00	53,000	1.590,00
	Papel almoço, com pasta, em folha, alta qualidade.				
011171	PAPEL ALMOÇO - SEM FOLHA - RESMA	RESMA	30,00	53,000	1.590,00
	Papel almoço sem pasta-lima em papel de alta qualidade.				
011172	PAPEL CONTACT- TRANSPARENTE - Marca.: VMP	METRO	80,00	5,380	424,00
	Papel contact, transparente.				
011173	PAPEL FILIP SHARP- FOLHA - Marca.: VMP	FOLHA	50,00	1,480	74,00
	Papel filip sharp, folha em material de alta qualidade.				
011175	FIMCEL ALMOÇO- CORES VARIADAS - Marca.: BAKER	UNIDADE	80,00	3,400	272,00
	Fimcel almoço, de alta qualidade, em cores variadas.				
011176	FIMCEL MARCA TEXTO - CORES VARIADAS - Marca.: BAKER	UNIDADE	40,00	2,100	84,00
	Fimcel marca-texto, em alta qualidade, cores variadas.				
011177	RESMA EM MOLDURA - MEDIO - Marca.: CONFIAPE	UNIDADE	2,00	6,500	13,00
	Resma em moldura, alta qualidade, medida 1 metro.				
011178	RESMA EM ELASTICO - COLETOA - 30 CM. - Marca.: BAL	UNIDADE	80,00	0,800	64,00
	Resma em elastico, em cores variadas, medida 30cm.				
011179	TINTA GOUACHE - POTE 500 ML. - Marca.: FAIRY	POTE	50,00	5,400	320,00
	Tinta gouache, cores variadas, pote contendo 500ml.				
011183	TINTA PARA FIMCEL DE QUADRO MAGNETICO - Marca.: BAKER	UNIDADE	50,00	7,800	395,00
	Tinta para fimcel de quadro magnetico, cores variadas, alta pedida de qualidade.				
011185	APICAL PARA ENCADEIRACAO- TAM. PEQUENO - Marca.: LA SANE	SACOTE	18,00	23,000	414,00
	Apical para encadernação, tam. pequeno, pacote contendo 100 unidades.				
011186	LONDA MAGNETICA- 1,00 X 2,00 - Marca.: CORTIANTE	UNIDADE	4,00	278,000	1.108,00
	Londa magnetica, em alta qualidade, medida 1,00x2,00.				
011414	APICAL PARA ENCADEIRACAO- GRANDE - Marca.: LARSON	PACOTE	8,00	30,000	240,00
011502	BORRACHA BRANCA Nº 10 - Marca.: FERNANDINO	CAIXA	14,00	21,900	306,60
	Borracha branca, marca nº 10				
011503	CAIXA ARQUIVO FACIL EM PVC - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	100,00	6,250	625,00
	Caixa arquivo facil em pvc, cores variadas.				
011516	LIVRO DE PONTA 300 FOL. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	8,00	21,900	175,20
	Livro para assinatura de ponto, com 300 fol.				
011547	TINTA P/ TENDU POTE 37 ML - Marca.: ACRILEX	POTE	30,00	3,100	93,00
	Tinta para tendu, pote de 37 ml, cores variadas.				
011557	FIMCEL P/ FIMCEL DE QUADRO Nº 01 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
	Fimcel para fimcel de quadro nº 01				
011560	COLA PARA TENDU - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	15,00	3,100	46,50
011562	BASTAO DE COLA QUENTE GRANDE - Marca.: KLASSE	UNIDADE	140,00	1,200	168,00
011640	VERFUNDACAO MEDIO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	4,00	25,500	102,00
022322	SALDO PARA TESTAS JUNINAS - Marca.: BAKER	UNIDADE	40,00	15,000	600,00
	Saldo para testas juninas, em plastico de boa qualidade.				
022323	BANDEIRAS PARA FESTAS JUNINAS - Marca.: AMEX	PACOTE	300,00	60,000	18.000,00
	Bandeiras para festas juninas, em plastico, pacote com 10 unidades.				
022324	DVDs- FILMES INFANTIL E ADULTOS - Marca.: TODS LIVRO	UNIDADE	30,00	13,000	260,00
	DVDs- filmes infantil e adultos				
022326	LIVRO DE PRODUÇÃO ESCOLA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	4,00	12,900	51,60
	Livro de producao contendo 100 fol.				
022328	FRASCETA EM PLASTICO-TRANSPARENTE - Marca.: BAKER	UNIDADE	60,00	15,900	954,00
	Frascetas em plastico transparente.				





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



026741	PASTA A3 - Marca: FRAMA PLASTICO RESISTENTE, LAMBDO LAMBDO, TAMANHO OFICIO COM ALAVANCA E VISOR	UNIDADE	80,00	10.500	830,00
036889	VILHA ESCOVA - Marca: RAYOVAC	UNIDADE	30,00	1.900	117,00
036946	VILHA TINGU PALITO - Marca: RAYOVAC	UNIDADE	20,00	1.900	78,00
037044	COLA BRANCA 50ML - Marca: FRAMA	UNIDADE	40,00	2.250	90,00
037341	ARMADA - Marca: INTERPOSTE	UNIDADE	2,00	20.000	50,00
037342	ALFINETE CARRA DE VIDRO - CULAS - Marca: IARA	CAIXA	30,00	4.300	147,00
037343	ALFINETE LATA - Marca: PTC PTC	PACOTE	40,00	4.430	176,00
037344	ALFINETE LATA - Marca: PTC PTC	PACOTE	40,00	3.550	380,00
037345	ARRABETE ALUMINIO - Marca: JF	ROLO	10,00	10.000	100,00
037346	BORRACHA BRANCA Nº40 - Marca: FERNANDINHO	CAIXA	11,00	21.900	240,90
037347	CANETA COMPACTOR AZUL - Marca: COMPACTOR	UNIDADE	120,00	1.100	143,00
037348	CANETA COMPACTOR AZUL - Marca: COMPACTOR	UNIDADE	60,00	1.100	88,00
037349	CANETA COMPACTOR VERMELHA - Marca: COMPACTOR	UNIDADE	30,00	1.100	104,50
037350	CANETINHA C/ LE - Marca: LEONORA	ESTOJO	65,00	7.120	582,75
037351	CAPA P/ ENCARRONAGEM TRANSPARENTE FIBRE E VERDE - N area: JAGSME	PACOTE	40,00	83.000	1.330,00
037352	CLIPS GRANDE 500/1 - Marca: IARA	CAIXA	12,00	15.500	186,00
037353	CLIPS MEDIO 500/1 - Marca: IARA	CAIXA	15,00	15.500	232,50
037354	CLIPS PEQUENO 100/1 - Marca: IARA	CAIXA	15,00	15.500	232,50
037355	ENVELOPE AMARELO GRANDE 100/1 - Marca: SCRITTY	CAIXA	12,00	48.500	576,00
037356	ENVELOPE AMARELO MEDIO 100/1 - Marca: SCRITTY	CAIXA	7,00	38.000	264,00
037357	ENVELOPE AMARELO PEQUENO 100/1 - Marca: SCRITTY	CAIXA	7,00	24.000	182,00
037358	EPICRATA AUTO ADESIVA BRANCO - Marca: VITREL	PACOTE	14,00	21.900	305,88
037359	EPICRATA AUTO ADESIVA ESCURAS - Marca: VITREL	PACOTE	15,00	2.900	43,50
037360	EPICRATA AUTO ADESIVA ESCURAS - Marca: VITREL	UNIDADE	40,00	4.880	102,60
037361	EPICRATA AUTO ADESIVA ESCURAS - Marca: VITREL	UNIDADE	50,00	3.250	187,50
037362	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	15,00	8.400	76,50
037363	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	8,00	1.400	10,80
037364	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	10,00	20.000	200,00
037365	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	14,00	5.000	70,00
037366	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	40,00	8.700	188,00
037367	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	30,00	5.950	178,50
037368	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	8,00	21.900	131,40
037369	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	4,00	345.000	1.380,00
037370	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	170,00	1.200	182,00
037371	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	10,00	21.900	219,00
037372	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	30,00	232.000	6.960,00
037373	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	20,00	17.900	358,00
037374	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	60,00	8.250	375,00
037375	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	30,00	2.900	80,00
037376	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	30,00	2.500	87,00
037377	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	30,00	2.900	87,00
037378	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	90,00	3.400	306,00
037379	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	4,00	95.000	100,00
037380	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	4,00	10.000	79,00
037381	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	4,00	14.000	176,00
037382	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	100,00	2.900	380,00
037383	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	10,00	4.400	98,00
037384	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	11,00	4.900	75,90
037385	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	30,00	2.900	185,00
037386	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	29,00	42.000	1.075,00
037387	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	20,00	7.500	150,00
037388	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	10,00	21.500	215,00
037389	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	2,00	20.000	80,00
037390	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	4,00	15.000	15,00
037391	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	2,00	4.000	9,00
037392	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	4,00	8.000	212,00
037393	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	120,00	5.500	1.140,00
037394	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	90,00	5.000	80,00
037395	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	6,00	345.000	2.070,00
037396	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	80,00	2.300	384,00
037397	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	70,00	24.000	1.524,00
037398	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	80,00	9.000	580,00
037399	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	8,00	26.500	212,00
037400	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	30,00	3.200	78,00
037401	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	10,00	4.900	88,00
037402	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	8,00	63.000	159,00
037403	EPICRATA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE - Marca: VITREL	UNIDADE	80,00	7.500	480,00

VALOR GLOBAL R\$ 78.080,75

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 78.080,75 (setenta e oito mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2017-000015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2017-000015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2017-000015.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.332,30, Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.879,10, Exercício 2017 Atividade 1515.123650004.2.047 Manutenção da Rede de Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.869,35.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta



das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2017-000015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

JOSE WANDERLEY BARBOSA  
MILHOMEM:24418595287

Digitally signed by JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287  
DN: cn=JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287, ou=Secretaria de Licitação,  
ou=RFBS e CNPJ A3, ou=RIO MARIA, ou=SECRETARIA DE LICITAÇÃO, ou=GOV.BR,  
c=BR  
Date: 2017.05.15 13:25:43 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11  
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO SANTOS  
SOUSA EPP:01330051000144

Digitally signed by MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA  
EPP:01330051000144  
DN: cn=MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144, ou=Secretaria de Licitação,  
ou=RFBS e CNPJ A3, ou=RIO MARIA, ou=SECRETARIA DE LICITAÇÃO, ou=GOV.BR,  
c=BR  
Date: 2017.05.15 13:25:43 -03'00'

MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP  
CNPJ 01.330.051/0001-44  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170223

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 025/2017-000015

Objeto Contratual: SME - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, secretário de educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) NEUZA LOPES OZANNAM, CPF n° 435.583.801-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3°** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170224

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 025/2017-000015

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP

**OBJETO.....:** SMAS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 61.644,80 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.412,50, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.031,80, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.879,65, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.716,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.643,15, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.514,10, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.018 Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.810,10, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.060 Ações do Programa Primeira Infância, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.637,50

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2017



portalJur-lic-publico v1.1.2

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 025/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000015

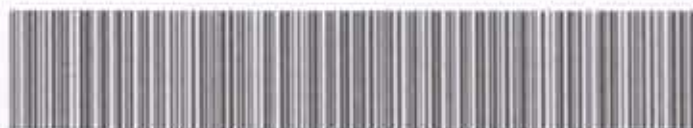
**Data de Abertura:** 05/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E ESCRITORIO, PARA O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



012168898869630010020174000020180956170515200005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170224
Início da Vigência	15/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	Maria do Carmo Santos Sousa - ME
Valor Contrato	R\$ 61.644,80
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_025-2017_MATERIAL_DE_EXPEDIENTE_250517_155257.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170224_papelaria_250517_155257.pdf</a>
Data de Criação	25/05/2017 15:52
Última Atualização	25/05/2017 15:53
Lotes do Contrato	<a href="#">1940348</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

Sociedade Civil Organizada	Wilmara Izabela de Souza - CPF: 086.709.941-62
	Antônio José Ferreira Bispo - CPF: 757.041.703-49
SEGMENTO	CONSELHEIRO SUPLENTE
Poder Executivo	Risuan Chayane V. de Albuquerque - CPF: 963.127.857-20
Tributadores da Educação	Janilda Mota da Silva - CPF: 602.744.842-34
	Jara Felix Albuquerque - CPF: 711.011.702-53
Pais de Alunos	Cláudia Costa Neumann - CPF: 263.473.325-53
	Aldeyri Silva Pires - CPF: 438.229.923-91
Sociedade Civil Organizada	Marinete Soares Sousa - CPF: 628.274.202-32
	Armando Irlu Viana Silva - CPF: 902.296.201-43

Art.3º- O mandato dos Conselheiros membro do CAE, será para quadriênio 2017/2021.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 31 de março de 2017.

**FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:

Ivoneide Pereira Silva

Código Identificador:E04CAE85

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02052017-09-0010.

OBJETO: Implantação de 05 (cinco) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo, em atendimento às crianças, jovens e adolescentes do município de Pacajá/PA, em atendimento ao objeto do Convênio nº 812783/2014-Ministério do Esporte. ABERTURA: 06/06/2017, às 08:30horas. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA. e-mail: pmpacajr.cpl@gmail.com

**VALDINEY BATISTA DE FREITAS,**

Pregoeiro.

Publicado por:

Ivoneide Pereira Silva

Código Identificador:5872CD8C

#### ESTADO DO PARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170228

ORIGEM: PREGÃO Nº 029/2017-000019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

CONTRATADA(O): HTE PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA -  
ME CNPJ: 04.801.096/0001-48

OBJETO: Aquisição de preços p/ futuras e eventual contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços na área de iluminação pública.

VALOR TOTAL: R\$ 149.260,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade  
2701.257520013.2.108 Expansão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R\$ 149.260,00  
VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:3CF99D18

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170223

ORIGEM: PREGÃO Nº 025/2017-000015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ:  
18.266.416/0001-11

CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP  
CNPJ: 01.330.051/0001-44

OBJETO: SME - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 78.080,75 (setenta e oito mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade  
1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.332,30, Exercício 2017 Atividade

1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.879,10, Exercício 2017 Atividade

1515.123650004.2.047 Manutenção da Rede de Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.869,35

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:2FF60D3C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170224

ORIGEM: PREGÃO Nº 025/2017-000015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL CNPJ: 17.745255/0001-86

CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP  
CNPJ: 01.330.051/0001-44

OBJETO: SMAS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 61.644,80 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade  
2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.412,50, Exercício 2017 Atividade

2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.031,80, Exercício 2017 Atividade

2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.879,65, Exercício 2017 Atividade

2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.716,00, Exercício 2017 Atividade

2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.643,15, Exercício 2017 Atividade

2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.514,10, Exercício 2017 Atividade

2101.082440008.4.018 Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.810,10, Exercício 2017 Atividade



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170224

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 13 Nº 218, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.745.255/0001-86, representado pelo(a) Sr.(a) , portador do CPF nº , residente na , e de outro lado a firma MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.330.051/0001-44, estabelecida à Av. 08 nº 667, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAIANE RODRIGUES DANTAS, residente na Av. seis n 168, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2017-000015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SMAS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000669	PASTA SUBSINA - Marca: FRAMA Em fibra marmurizada e plastificada, por marca, fabricada em papel cartão 250 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor metálico e fôrma em plástico, vidro em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 28 (vinte e oito) posições para alojamento de vliect. pontuais para arquivamento em papel com acabamento em lãna nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UNIDADE	150,00	1,900	285,00
000670	DECAVETIL - Marca: LEONORA caixa de parafusos de 1ª qualidade para mural contendo 100ml	CAIXA	10,00	3,900	39,00
000672	APONTADOR PARA LÁPIS - Marca: TRIV apontador para lapis simples de 1ª qualidade	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
000680	LIVRO ATZ 100 FOLHAS - Marca: SBY DOMINGOS	UNIDADE	10,00	25,500	255,00
000680	LIVRO ATZ 100 FOLHAS - Marca: KRY DOMINGOS	UNIDADE	20,00	15,560	311,20
000704	PASTA POLIUMER GRANDE - Marca: ALAPLAST pasta polimerada, em pvc, medindo 5.00cm.	UNIDADE	10,00	3,900	39,00
000804	COLA BR. 90 G. - Marca: FRAMA	UNIDADE	15,00	2,250	33,75
000829	MACA PARA BOGELAS - Marca: LEONORA	CAIXA	50,00	2,300	115,00
000890	PISTOLA DE COLA QUENTE - Marca: ULASSE	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
000930	ALMOFADA PARA CARIMBO CDR AZUL - Marca: BAREZ almofada para carimbo cor azul recarregável n° 4	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
000939	LÁPIS DEBENTURAFICADO PRETO 14X1 - Marca: LEONORA	CAIXA	2,00	50,000	100,00
001182	BRAGADEIRA PARA LONHA NEGRETA - Marca: BADEM	UNIDADE	6,00	5,300	31,80
001204	COLA ULTRA VARIAS USOS - Marca: ACKLON	UNIDADE	50,00	4,150	207,50
002052	COLA PARA ISOPON - Marca: BADEM	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
	Adesivo não tóxico à base de P.V.A. para uso em lâmpor, ar-condicionado, embalagens plásticas tipo esmaltadas contendo 40gr.				
002782	TRINCHA BRANCA - Marca: BADEM	UNIDADE	5,00	15,500	77,50
002786	MACA CRISTA 10CM - Marca: WALEY	UNIDADE	10,00	0,800	8,00
004829	CANETA ESPERAGRÁFICA PRETA - Marca: COMPACTOR	UNIDADE	52,00	1,100	57,20
004831	PASTA POLIUMERA MÉDIA - Marca: ALAPLAST	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
004832	PASTA POLIUMERA PEQUENA - Marca: ALAPLAST	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
005056	DEBENTURAFICADO BRANCO - Marca: BELTA Composição básica: pigmento desidratado, água pigmentos estabilizantes não tóxicos caixa contendo 64 unidades peso líquido 250 gr.	CAIXA	50,00	3,000	150,00
005057	DEBENTURAFICADO BRANCO - Marca: BELTA Composição básica: pigmento desidratado, água pigmentos estabilizantes não tóxicos caixa contendo 64 unidades peso líquido 250 gr.	CAIXA	20,00	4,000	80,00
005078	BASTÃO DE COLA QUENTE - Marca: CLASSE	UNIDADE	40,00	1,750	70,00
005079	CARIMBO CASA DUNA GRANDE 96 FOLHAS - Marca: JARDIM	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
005080	CARIMBO CASA DUNA PEQUENA 96 FOLHAS - Marca: JARDIM	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
005081	COMPOSTO LÍQUIDO BRANCO BASE AZUL - Marca: FRAMA resacação rápida, embalagem fixado com fita, com dados de identificação do produto, prazo de fabricação e data de validade.	UNIDADE	30,00	1,900	57,00
005084	BUVILÓIS ARMAZENAR EM DIMENSÃO 25 CM X 25CM - Marca: UNIFOR	UNIDADE	200,00	0,480	96,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



000845	SCRITY				
000845	ENVOLUPE A46PELO EM DIMENSÕES 28 CM X 38 CM - Marca: SCRITY	UNIDADE	200,00	0,300	76,00
007203	LIVRO A4 COM 50 FOLHAS - Marca: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	15,00	10,500	157,50
011112	LIVRO X 305MM, VERT. (A4) 1250G/M2, PES. 56G/M				
011112	CAVA PARA EDUCACIONAL-INDICAMENTE - Marca: LASSAN	FRACOTE	2,00	83,000	166,00
	Capa para encadernação, cores diversas, transparente, pacote contendo 100 unidades.				
011125	FIMCEL ATOMICO- CORES VARIADAS - Marca: RADEX	UNIDADE	15,00	3,400	51,00
	Fimcel atômico, de alta qualidade, em cores variadas.				
011126	FIMCEL BANCAL TEXTO - CORES VARIADAS - Marca: RADEX	UNIDADE	30,00	0,100	63,00
	Fimcel bancal-texto, em alta qualidade, cores variadas.				
016889	LIVRO 20X270000 - Marca: TILINA	UNIDADE	4,00	13,500	50,00
	(CM 1042L)				
017040	GRAMPEADOR MEDIO - Marca: LEONORA	UNIDADE	4,00	25,000	75,00
030451	GRAMPEADOR TAB. MEDIO - Marca: LEONORA	UNIDADE	10,00	21,500	215,00
032739	FRANQUETA EM PLASTICO-TRANSPARENTE - Marca: WALKER	UNIDADE	40,00	15,500	620,00
	Franqueta em plástico transparente.				
033149	EXLILATES MEDIO - Marca: LEONORA	UNIDADE	3,00	3,350	10,05
035648	PLASTICO CONTATO TRANSPARENTE - Marca: VMP	METRO	20,00	5,300	106,00
036310	TEMPER QUADRO COLETO COM 8 FRASCOS DE 30 ML CADA - Marca: BACHE	CAIXA	30,00	4,400	132,00
042584	FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS - Marca: EVAPAN	UNIDADE	40,00	3,800	152,00
042721	BRANCA BRANCA - Marca: MECOR	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
046722	ALCANTARADA M - Marca: CLASSE	UNIDADE	4,00	19,000	76,00
049723	CLIPS P - Marca: IARA	UNIDADE	2.000,00	3,500	7.000,00
049724	CLIPS M - Marca: IARA	UNIDADE	2.000,00	3,500	7.000,00
049725	CLIPS M - Marca: IARA	UNIDADE	4.000,00	3,200	12.800,00
049727	ETIQUETA P/ VENC O - Marca: FITIFEL	UNIDADE	2,00	21,500	43,00
049730	VOLTA DE EVA C/ ELITE(CORES VARIADAS) - Marca: EV ANNA	UNIDADE	80,00	7,500	300,00
049731	VOLTA DE PAPEL CRYSTAL(VARIAS CORES) - Marca: VMP	UNIDADE	60,00	1,400	84,00
049732	MURAL DE BANCADOS 60 X 40 - Marca: CORLIANT	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
049761	PASTA A4 - Marca: FAMA	UNIDADE	30,00	10,500	315,00
	PLASTICO RESISTENTE, LONGO LARGO, TRANSP. OFICIO COM ALAVANCA E VISOR				
049764	PLASTICO CONTATO(DIVERSOS) - Marca: VULCAN	METRO	20,00	3,200	104,00
049782	FITA ANESIVA TRANSPARENTE - Marca: EMBALADO	UNIDADE	40,00	3,750	150,00
049789	AGENDAS 2017 - Marca: INTERPONTE	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
049790	ALFINETES COLORIDOS - Marca: LEONORA	CAIXA	15,00	4,800	72,00
049791	BALDES DIVERSAS (CORES) - Marca: VDC FIC	UNIDADE	1.000,00	9,500	9.500,00
049792	BILDO P/ NOTIÇÃO DE BANCADO COLANTE - Marca: LEONO	UNIDADE	20,00	3,400	68,00
049793	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Marca: COMPACTOR	UNIDADE	1.000,00	1,100	1.100,00
049794	CANETINAS - Marca: LEONORA	FRACOTE	40,00	7,100	284,00
049795	CANETAS DE RESERVIO M - Marca: STIRERS	UNIDADE	10,00	2,900	29,00
049796	CANETAS DE RESERVIO P - Marca: STIRERS	UNIDADE	25,00	0,800	20,00
049797	CANETAS DE RESERVIO Q - Marca: STIRERS	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
049798	CANETINA DIVERSAS CORES - Marca: SAHATA	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
049799	CONFECCIONAMENTO(DIVERSAS) - Marca: LASSAN	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
049800	FITA ANESIVA CORES NA CUB BICO - Marca: EMBALADO	UNIDADE	10,00	4,700	47,00
049801	FOLHA DE ISOPOR 3CM - Marca: ISOBITE	UNIDADE	15,00	7,800	117,00
049802	FOLHA DE ISOPOR EM PLACA 10CM - Marca: ISOBITE	UNIDADE	80,00	2,950	236,00
049803	FOLHA DE ISOPOR EM PLACA 15CM - Marca: ISOBITE	UNIDADE	80,00	4,700	376,00
049804	VOLTA DE PAPEL CAMBICA(DIVERSAS CORES) - Marca: VMP	UNIDADE	60,00	1,100	66,00
049805	VOLTA DE PAPEL CRYSTAL(DIVERSAS CORES) - Marca: VMP	UNIDADE	60,00	1,100	66,00
049806	VOLTA DE PAPEL ELICOMANT - Marca: VMP	UNIDADE	40,00	1,400	56,00
049807	VOLTA DE PAPEL SANTIKA - Marca: VMP	UNIDADE	80,00	1,400	112,00
049808	VOLTA DE PAPEL SIDA - Marca: VMP	UNIDADE	80,00	0,200	16,00
049809	GRAMPOS PARA GRAMPEADOS 25/8	CAIXA	10,00	0,800	8,00
049810	LÁPIS PISTO CORUM - Marca: LEONORA	CAIXA	200,00	10,000	2.000,00
049811	LIVRO DE FONTO - Marca: TILINA	UNIDADE	5,00	21,500	107,50
049812	SALTIMO DE BICOL - Marca: REAL SEDA	FRACOTE	10,00	3,400	34,00
049813	SALTIMO P/ GRAMPEADO - Marca: REAL SEDA	FRACOTE	10,00	3,400	34,00
049814	PAPEL A4 DIMENSÕES 210 X 297MM C/ BOUTE - Marca: B	UNIDADE	200,00	23,200	4.640,00
049815	PAPEL MAGRINA - Marca: VMP	UNIDADE	40,00	2,100	84,00
049816	PAPEL VSAZE A4 210MM X 297MM(DIVERSAS CORES) - Marca: GET PAPER	UNIDADE	350,00	17,800	6.230,00
049819	TASCORA 800 INOX CABO PLÁSTICO-COM. 11CM 2/ FONTO - Marca: LEONORA	UNIDADE	100,00	3,800	380,00

VALOR GLOBAL R\$ 61.644,80

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 61.644,80 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2017-000015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2017-000015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2017-000015.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.412,50, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.010 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.031,80, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.879,65, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.716,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.643,15, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.017 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.514,10, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.018 Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.810,10, Exercício 2017 Atividade 2101.082430008.4.060 Ações do Programa Primeira Infância, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.637,50.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2017-000015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

**LIGIA BRAGA DOS SANTOS**  
**DIAS:94116806234**

Digitally signed by LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS:94116806234  
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR INOVE, cn=LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS:94116806234  
 Date: 2017.05.25 15:23:04 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ(MF) 17.745.255/0001-86**  
**CONTRATANTE**

**MARIA DO CARMO SANTOS**  
**SOUSA EPP:01330051000144**

Digitally signed by MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144  
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Rio Maria, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=AR INOVE, cn=MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144  
 Date: 2017.05.25 15:14:26 -03'00'

**MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP**  
**CNPJ 01.330.051/0001-44**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**FRANCISCO PAULO**  
**BARROS**  
**DIAS:69146829253**

Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS  
 DIAS:69146829253  
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR INOVE, cn=FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
 Date: 2017.05.25 15:26:13 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170224

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2017-000015

Objeto Contratual: SMAS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

O(a) Sr(a), , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GESTOR(A) DO CONTRATO



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170225

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 025/2017-000015

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP

**OBJETO.....:** SMS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 52.301,30 (cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e trinta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.488,30, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.023,15, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.726,55, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.493,90, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.046 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.186,55, Exercício 2017 Atividade 2401.103050007.4.056 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.269,60, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.030 Manutenção do NASF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.065,55, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.047,70

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2017



portalJur-lic-publico v1.1.2

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 025/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000015

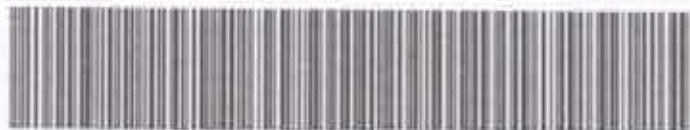
**Data de Abertura:** 05/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E ESCRITORIO, PARA O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

Código



004961281799630010020174000020180444170515200005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170225
Início da Vigência	15/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	Maria do Carmo Santos Sousa - ME
Valor Contrato	R\$ 52.301,30
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_025-2017_MATERIAL_DE_EXPEDIENTE_250517_154710.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">20170225_papelaria_250517_154710.pdf</a>
Data de Criação	25/05/2017 15:47
Última Atualização	25/05/2017 15:47
Lotes do Contrato	<a href="#">1940348</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

## Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

2101.082430008.4.060 Ações do Programa Primeira Infância ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.637,50  
**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**285F70CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20170225**

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 025/2017-000015

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:  
34.668.962/0001-35

**CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP  
CNPJ: 01.330.051/0001-44

**OBJETO:** SMS - Aquisição de material de expediente p/ esta  
secretaria e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.301,30 (cinquenta e dois mil, trezentos e  
um reais e trinta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.488,30, Exercício 2017  
Atividade

2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.023,15, Exercício 2017  
Atividade

2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade  
(PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.726,55,  
Exercício 2017 Atividade

2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.493,90, Exercício 2017  
Atividade

2401.103020007.4.046 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-  
CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.186,55, Exercício 2017  
Atividade

2401.103050007.4.056 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em  
Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.269,60, Exercício 2017  
Atividade

2401.103010007.4.030 Manutenção do NASF , Classificação  
econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento  
3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.065,55, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.047,70

**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**EB78AB8F

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Comissão de Licitação do Município de Rondon do Pará, através do  
Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento a ratificação procedida  
pela Sra. Eilla Ramalho de Deus, Secretária Municipal de Saúde, faz  
publicar a errata do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Contrato n. 20170048

Onde se ler: Gercilcida Cheim Viana

Leia-se: Lucia Viana Cheim Barbosa

Declaração de Errata de Extrato de Contrato emitida pela Comissão de  
Licitação e ratificada pela Sra. Eilla Ramalho de Deus, Secretária  
Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Alberto Abreu Araujo  
**Código Identificador:**76E5FAE9

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 0650/2017**

**DE 18 DE MAIO DE 2017.**

**CONCEDE DIÁRIA À VICE – PREFEITA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**, Prefeito do Município de Rondon  
do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos  
VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Ofício nº 023/2017-GV-P;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária a **JOELMA COSTA PEREIRA**,  
Vice-Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R\$ 500,00  
(quinhentos reais), a serviço desta municipalidade, junto a Câmara  
Municipal de Marabá/PA, no dia 18 de maio do corrente ano,  
conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e  
cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2017.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**GILDASIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Roselina da Silva Cometti  
**Código Identificador:**C7B1867D

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 0669/2017**

**DE 22 DE MAIO DE 2017.**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**, Prefeito do Município de Rondon  
do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos  
VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Ofício nº 0238/2017 - SEMED;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora **GLANCÉLIA BATISTA REGO**, lotada  
na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para  
participar da reunião/encontro do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE  
ALIMENTOS - PAA, na cidade de BELÉM/PA, no período de 23 a  
25 de maio do corrente ano, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor  
de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016,  
de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº  
002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170225**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.330.051/0001-44, estabelecida à Av. 08 nº 667, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAIANE RODRIGUES DANTAS, residente na Av. seis n 168, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2017-000015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto SMS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000544	PASTA DIFERENCIAL - Marca.: FRAMA. De fibra mecanizada e plastificada, com metal. Fabricada em papel cartão 320 g, dimensões 225 x 325 em, providas metálicas e frasco em plástico, vidro em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do Vinte, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em lâminas nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UNIDADE	10,00	1,800	57,00
000574	GRUPO PARA MANEJO DE CALVINIZADO TAMANHO 15/6 - Marca.: FRAMA Embalagem caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	50,00	3,000	350,00
000574	GRUPO PARA MANEJO DE CALVINIZADO TAMANHO 15/6 - Marca.: FRAMA Embalagem caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
000411	APONTADOR PARA LÁPIS - Marca.: TRIS Apontador para lápis simples de 1ª qualidade	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
000411	APONTADOR PARA LÁPIS - Marca.: TRIS Apontador para lápis simples de 1ª qualidade	CAIXA	4,00	30,000	120,00
000457	CALCULADORA DE DÍGITOS MANUAL À PILHA - Marca.: CLASS Calculadora manual à pilha tamanho médio.	UNIDADE	9,00	16,000	144,00
000418	LIVRO 312 200 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS Livreira de 200 folhas	UNIDADE	9,00	26,500	238,50
000418	LIVRO 312 200 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS Livreira de 200 folhas	FOLHA	60,00	1,450	87,00
000418	LIVRO 312 200 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS Livreira de 200 folhas	FOLHA	22,00	1,400	30,80
000704	PASTA POLIOMEX GRUPO - Marca.: ALAPLAST Pasta poliomexada, em PVC, medida 5,00cm.	UNIDADE	47,00	4,900	232,30
000723	CD VIRGEN 750 MB - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	60,00	1,250	75,00
000723	LÁPIS DE ESCRITUR PRETO - Marca.: LEBRONA	UNIDADE	300,00	50,000	15.000,00
000823	CANETA ESPERONADADA AZUL - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	1.000,00	1,100	1.100,00
000824	OLHA 80, 30 G. - Marca.: FRAMA	UNIDADE	10,00	2,250	22,50
000850	SENTINELA 80 OZES QUENTE - Marca.: CLASSE	UNIDADE	7,00	25,000	175,00
000918	ALMOFADA PARA CARIMBO COM AZUL - Marca.: BREDY	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
000918	ALMOFADA PARA CARIMBO COM AZUL - Marca.: BREDY	CAIXA	12,00	23,800	285,60
000918	ALMOFADA PARA CARIMBO COM AZUL - Marca.: BREDY	UNIDADE	63,00	232,000	14.616,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



901077	Alcôlimo, alta absorção, formato A - 4, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , Embalagem em material impermeável, contra umidade, caixa contendo 10 rolos com (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante. CAIXA ANQUIVO, PARA DOCUMENTO, BRANCA RESINADA - Mar ca.: FRAMA	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
001177	Linhas Elásticas em Latex - Marca.: MEMOR	PACOTE	18,00	5,300	95,40
001194	Cola Gliter Várias Cores - Marca.: SCHILKY	UNIDADE	18,00	4,150	74,70
001224	Marca Texto - Marca.: LEONORA caixa contendo 12 unidades	CAIXA	71,00	25,000	585,00
001421	Pinçel Atômico Preto de 1ª Qualidade - Marca.: RADIX	CAIXA	8,90	40,800	363,12
001420	Pinçel Atômico Azul de 1ª Qualidade - Marca.: RADIX	CAIXA	4,90	40,800	200,32
001551	Estilite Linha Larga - Marca.: LEONORA	UNIDADE	10,00	2,350	23,50
001747	Livro de Ponto Pêlo - Marca.: TILIANA	UNIDADE	8,00	21,800	174,40
002742	Tricoma Branco - Marca.: RADIX	UNIDADE	8,00	15,500	124,00
002789	Resma Original 3000 - Marca.: WELBY	UNIDADE	18,00	7,800	140,40
004423	Carteta Espereográfica Preta - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	1.040,00	1,100	1.144,00
004424	Carteta Espereográfica Vermelha - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	330,00	3,100	1.023,00
004511	Pasta Polimada Média - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	85,00	3,800	323,00
004822	Pasta Polimada Pequena - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	80,00	2,400	192,00
005054	Siz de Cera Caixa contendo 12 Unidades - Marca.: ACR 1125	CAIXA	10,00	2,400	24,00
005072	Pasta Viver - Marca.: OFF PAPER	FOLHA	350,00	8,000	2.800,00
005074	Escura Pequena 5/ Porta Modelo Escolar - Marca.: LE SICRA	UNIDADE	23,00	3,800	87,40
005151	Alfinete Caneta Vitrô - Marca.: IARA	CAIXA	6,00	5,300	31,80
005169	Pasta Suspensa Marmorizada - Marca.: FRAMA	UNIDADE	210,00	2,300	483,00
005173	Cola Pêlo Isopor 40 GR CM COM 12 UNIDADES - Marca.: RADIX	CAIXA	5,00	40,800	204,00
005732	Adesivo não tóxico a base de P.V.A. para uso em livros, artesanato, embalagens plásticas tipo encadernadas contendo 40g.				
006732	Apontador de Lápis Manual Uma Entrada - Marca.: TRIS Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem bateria.	UNIDADE	83,00	1,000	83,00
008831	Clipe Tamanho Grande Caixa C/500 - Marca.: IARA	CAIXA	15,00	15,500	232,50
008833	Clipe Tamanho Médio Caixa C/500 - Marca.: IARA	CAIXA	12,00	18,500	222,00
007252	Livro Ata com 50 Fúleas - Marca.: S&O COMERCIO	UNIDADE	5,00	10,500	52,50
010813	Reforçador de Papel Tamanho Grande para 40 folhas na o Metálico - Marca.: LEONORA	UNIDADE	6,00	63,000	378,00
010818	Envelope Ambrêlo 21 X 31 CM - Marca.: GERTTY	CAIXA	15,00	28,000	420,00
010819	Envelope Ambrêlo 20 X 30 CM - Marca.: GERTTY	CAIXA	33,00	28,000	924,00
010825	Envelope Ambrêlo 26x38cm, caixa contendo 100 unidades				
010825	Fita Sintética tipo Plástico com 1 Metro de comprimento o - Marca.: CIRCOLO	UNIDADE	12,00	2,800	33,60
010826	Folha Manilha - Marca.: VMP	FOLHA	14,00	137,000	1.918,00
010830	Arquivo de Mesa - Marca.: MALDI	UNIDADE	22,00	61,000	1.342,00
010839	Carteira Pequena - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	18,00	1,300	23,40
010843	Carteta para Escrever em CD - Marca.: F. CASTELL	UNIDADE	35,00	3,900	136,50
011070	Aspiral para Encadernação - TAM. MEDIO - Marca.: LA SANK	PACOTE	1,00	37,000	37,00
011071	Aspiral para encadernação, tam. medio, pacote contendo 100 unidades				
011071	Papel Cartão de 1ª Qualidade - Marca.: VMP	FOLHA	10,00	1,400	14,00
011112	Capa para Encadernação - COMPACTANTE - Marca.: LASSAN Capa para encadernação, cores diversas, transparentes, pacote contendo 100 unidades	PACOTE	1,00	87,000	87,00
011124	Pinçel Marca Texto - Cores Variadas - Marca.: RADIX	UNIDADE	20,00	2,100	42,00
011125	Aspiral para Encadernação - TAM. PEQUENO - Marca.: LAS SANK	PACOTE	6,00	23,000	138,00
010451	Aspiral para encadernação, tam. pequeno, pacote contendo 100 unidades				
031074	CRANHEAD TAM. MEDIO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	3,00	21,900	65,70
031074	YOMER PARA REPROSSORA CASINGO HC 1630 - Marca.: CRT MANATE	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
031143	De alta qualidade				
031143	Estilites Médio - Marca.: LEONORA	UNIDADE	3,00	2,350	7,05
031144	Estilites Pequeno - Marca.: LEONORA	UNIDADE	25,00	15,500	387,50
031601	Bloco Branco para Notas de Recados contendo 100 unidades de madeira 24x24 - Marca.: LEONORA	BLOCO	20,00	3,400	68,00
031655	Pasta de A/4 - Marca.: FRAMA	UNIDADE	8,00	10,800	86,40
031658	Composto Líquido Branco à Base de Água - Marca.: FMA	UNIDADE	13,00	2,300	29,90
031657	Carteta Espereogr. Cor Brn. - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	1.050,00	1,100	1.155,00
031658	Fita Adesiva Larga Transparente 2x1 1/2x1 1/2x1 1/2 - Marca .: SINGLAND	UNIDADE	80,00	18,750	1.500,00
031659	Cola Bastão 5/ Pêlo de Cola Gliter - Marca.: CLAS	UNIDADE	35,00	1,300	45,50
031719	Alfinete (para Manual) Colorido - Marca.: IARA	CAIXA	8,00	4,800	38,40
031721	Borracha Branca - Marca.: HERCER	UNIDADE	15,00	1,300	19,50
031722	Calculadora B - Marca.: CLASSE	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
031723	Clipe P - Marca.: IARA	UNIDADE	125,00	2,350	293,75
031724	Grampo P/ Grampeador 26/E - Marca.: FRAMA	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
031726	Linha Amarela - Marca.: S&O	UNIDADE	180,00	4,750	855,00
031720	Manual de Recados 60 X 40 - Marca.: CUSTIANT	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
031702	Pasta Organizada - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
031704	Plástico Contato (diversos) - Marca.: VULCOB	UNIDADE	50,00	5,300	265,00
031705	Folha de Cera 500 Folhas - Marca.: RINO	FOLHA	150,00	23,800	
031706	TNT (cores variadas) - Marca.: KCP	METRO	20,00	1,950	39,00



## **CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato,   de R\$ 52.301,30 (cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e trinta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 025/2017-000015 s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

## **CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n  025/2017-000015, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO**

1. A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n  8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA**

1. O prazo de vig ncia deste Contrato ter  in cio em 15 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

## **CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caber  ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forne am os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que n o apresentarem condi es de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunica o a ser feita pelo Servi o de Almoxarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2017-000015.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.488,30, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.023,15, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.726,55, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.493,90, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.046 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.186,55, Exercício 2017 Atividade 2401.103050007.4.056 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.269,60, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.030 Manutenção do NASF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.065,55, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.047,70.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2017-000015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**, e da proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de **RIO MARIA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

**JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287**

Digitally signed by JOSE WANDERLEY BARBOSA  
 DN: cn=JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=BRASIL, ou=CP, ou=34, ou=BRASIL, ou=AR, ou=JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287  
 Date: 2017.05.25 13:28:06 -0300

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35**

**CONTRATANTE**

**MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA EPP:01330051000144**

Digitally signed by MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA  
 DN: cn=MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA, ou=PA, ou=RIO MARIA, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, ou=BRASIL, ou=AR, ou=JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287  
 Date: 2017.05.25 13:13:09 -0300

**MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP  
 CNPJ 01.330.051/0001-44  
 CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253**

Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS DIAS  
 DN: cn=FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, ou=BRASIL, ou=AR, ou=JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287  
 Date: 2017.05.25 13:27:06 -0300

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 20170225

**Ref. Processo n°.** PREGÃO N° 025/2017-000015

**Objeto Contratual:** SMS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ELMA MARIA BORGES, CPF n° 007.354.521-05, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3°** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTOR(A) DO CONTRATO